Anexo I ao Regulamento Interno

REGULAMENTO DOS CURSOS PROFISSIONAIS

Índice

A- GRELHAS CURRICULARES **6**
TÉCNICO(A) DE BOMBEIRO(A) - 2024/2027 7
TÉCNICO(A) DE ELETRÓNICA, AUTOMAÇÃO E COMPUTADORES - 2024/2027 e 2025/2028 8
TÉCNICO(A) DE ELETRÓNICA, AUTOMAÇÃO - 2026/2029 9
TÉCNICO(A) DE PROTEÇÃO CIVIL - 2025/2028 10
TÉCNICO(A) DE PROTEÇÃO CIVIL - 2026/2029 11
B - PLANOS DE ESTUDOS **12**
TODOS OS CURSOS 13
FORMAÇÃO SOCIOCULTURAL 13
TÉCNICO(A) DE BOMBEIRO(A) - 2024/2027 15
FORMAÇÃO CIENTÍFICA + FORMAÇÃO TÉCNICA 15
TÉCNICO(A) DE ELETRÓNICA, AUTOMAÇÃO E COMPUTADORES - 2024/2027 e 2025/2028 18
FORMAÇÃOCIENTÍFICA + FORMAÇÃOTÉCNICA 18
TÉCNICO(A) DE ELETRÓNICA E AUTOMAÇÃO - 2026/2029 21
FORMAÇÃOCIENTÍFICA + FORMAÇÃOTÉCNICA 21
TÉCNICO(A) DE PROTEÇÃO CIVIL – 2025/2028 24
FORMAÇÃO CIENTÍFICA + FORMAÇÃO TÉCNICA 24
TÉCNICO(A) DE PROTEÇÃO CIVIL – 2026/2029 27
FORMAÇÃO CIENTÍFICA + FORMAÇÃO TÉCNICA 27
C - REGULAMENTO DOS CURSOS PROFISSIONAIS **30**
CAPÍTULO I 30
DISPOSIÇÕES GERAIS 30
Artigo 1º 30
Objeto 30
Artigo 2º 30
Processo Individual do aluno 30
CAPÍTULO II 31
ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS 31
Artigo 3º 31
Condições de Acesso 31
Artigo 4º 31
Matrícula e renovação de matrícula 31
Artigo 5º 31
Distribuição dos alunos por Cursos e constituição de turmas 31
Artigo 6º 32
Organização do percurso formativo dos alunos 32
Artigo 7º 32
Conceção e operacionalização do currículo 32
Artigo 8º 33

Gestão da carga horária 33
Artigo 9º 34
Domínios de Autonomia Curricular 34
Artigo 10º 34
Cidadania e Desenvolvimento 34
Artigo 11º 34
Português Língua Não Materna e língua materna de alunos provenientes de sistemas de ensino estrangeiros 34
Artigo 12º 35
Apoios materiais e financeiros 35
CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA 35
SECÇÃO I 35
CONSELHO DOS CURSOS PROFISSIONAIS 35
Artigo 13º 36
Composição 36
Artigo 14º 36
Reuniões 36
Artigo 15º 36
Competências 36
SECÇÃO II 37
CONSELHO DE CURSO 37
Artigo 16º 37
Composição 37
Artigo 17º 37
Reuniões 37
Artigo 18º 37
Competências 37
SECÇÃO III 37
CONSELHO DE TURMA 37
Artigo 19º 37
Composição 37
Artigo 20º 38
Reuniões 38
Artigo 21º 38
Competências 38
SECÇÃO IV 39
DIRETOR DE CURSO 39
Artigo 22º 39
Nomeação 39
Artigo 23º 39
Competências 39
SECÇÃO V 39

DIRETOR DE TURMA 39
Artigo 24º 39
Nomeação 39
Artigo 25º 40
Competências 40
SECÇÃO VI 40
ORIENTADORES DA PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL 40
Artigo 26º 40
Nomeação 40
SECÇÃO VII 40
ORIENTADORES DA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO 40
Artigo 27º 40
Nomeação 40
SECÇÃO VIII 41
DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO 41
Artigo 28º 41
Serviço Docente 41
Artigo 29º 41
Visitas de estudo 41
CAPÍTULO IV 42
ALUNOS 42
SECÇÃO I 42
DIREITOS E DEVERES 42
Artigo 30º 42
Direitos e deveres 42
SECÇÃO II 42
ASSIDUIDADE 42
Artigo 31º 42
Cumprimento do plano de estudos 42
Artigo 32º 43
Faltas de material 43
Artigo 33º 44
Reposição de Aulas 44
SECÇÃO III 44
AVALIAÇÃO 44
Artigo 34º 44
Objeto da avaliação 44
Artigo 35º 44
Avaliação interna 44
Artigo 36º 45
Avaliação de módulos e UFCD não concluídos 45

Artigo 37º 46
Avaliação externa 46
SECÇÃO IV 46
PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL 46
Artigo 38º 46
Definição e legislação/regulamentação aplicável 46
SECÇÃO V 46
FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO 46
Artigo 39º 46
Definição e legislação/regulamentação aplicável 46
SECÇÃO VI 47
CLASSIFICAÇÃO, APROVAÇÃO E PROGRESSÃO 47
Artigo 40º 47
Condições de aprovação e progressão 47
Artigo 41º 47
Regime de Precedências 47
Artigo 42º 47
Condições de Progressão 47
Artigo 43º 48
Transferências e Equivalências entre Disciplinas 48
Artigo 44º 49
Classificações finais das disciplinas e da componente de formação tecnológica 49
Artigo 45º 49
Classificação final do curso 49
Artigo 46º 49
Conselho de Turma de Avaliação 49
Artigo 47º 50
Registo das classificações 50
Artigo 48º 50
Conclusão e certificação 50
CAPÍTULO V 51
OMISSÕES 51
Artigo 49º 51
Legislação/regulamentação subsidiária 51
ANEXOS 52
ATIVIDADES/TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO DA ASSIDUIDADE 53
AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES/TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO DA ASSIDUIDADE 55
REGULAMENTO DOS PROVAS EXTRAORDINÁRIAS DE MÓDULOS NÃO CONCLUÍDOS 57
REGULAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL (PAP) 65
REGULAMENTO DA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO (FCT) 79

A- GRELHAS CURRICULARES

PESSOAS 2030
PORTUGAL 2030
Cofinanciado pela União Europeia
Os Fundos Europeus mais próximos de si.

TÉCNICO(A) DE BOMBEIRO(A) - 2024/2027

Referencial de Formação integrado no Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ) pelo Despacho n.º 13028/2023, de 20 de dezembro, regendo-se o funcionamento do curso pelo Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, e pela Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, na sua redação atual.

	Ano Letivo:	2024/2025		2025/2026		2026/2027		*TOTAL Horas*
		10º Ano Horas	Módulos	11º Ano Horas	Módulos	12º Ano Horas	Módulos	
Formação Sociocultural	**Português**	110	1, 2, 3	105	4, 5, 6	105	7, 8, 9	***320***
	Língua Estrangeira I ou II - Inglês	80	1, 2, 3,	70	4, 5, 6	70	7, 8, 9	***220***
	Área Integração	80	1, 2	70	3, 4	70	5, 6	***220***
	TIC	100	M1, M2, MO2, MO4	---	-----	---	------	***100***
	Educação Física	50	M1, M4, M7, M10, M14	50	M2, M5, M8, M11, M15	40	M3, M6, M9, M12, M16, M13	***140***
Formação Científica	**Matemática**	100	P1, P2, OP13, OP14	100	P3, P4, OP2, OP11	---	-----	***200***
	Física e Química	50	Q1, F6, F3	70	Q2, Q3, Q4, F1	30	Q6, Q7	***150***
	Biologia e Geologia	54	M1, M2, M3	42	M4, M5	54	M6, M7, M8	***150***
	Organização e Tecnologias na Atividade	300	9876, 9877, 9878, 9879, 9880, 9881, 9882, 9895, 9898	150	9891, 9892, 9893, 9894	---	-----	***450***
Formação Técnica	**Incêndios Rurais**	---	-----	200	9887, 9888, 9896, 9901, 9915, 9935	0		***200***
	Incêndios Urbanos	---	-----	---	-----	200	9883, 9884, 9885, 9886, 9897	***200***
	Socorrismo e Salvamento	---	-----	---	-----	150	8530, 8531, 9889, 9890, 9928, 9931	***150***
Formação em Contexto de Trabalho		---	-----	300		300		***600***
TOTAL		**924**		**1157**		**1019**		***3100***

TÉCNICO(A) DE ELETRÓNICA, AUTOMAÇÃO E COMPUTADORES - 2024/2027 e 2025/2028

Referencial de Formação constante do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), aprovado pela Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.), nos termos da legislação aplicável aos cursos profissionais, designadamente o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, e a Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, na sua redação atual.

	Ano Letivo:	**2024/2025 2025/2026**		**2025/2026 2026/2027**		**2026/2027 2027/2028**		***TOTAL Horas***
		10º Ano Horas	Módulos	11º Ano Horas	Módulos	12º Ano Horas	Módulos	
Formação Sociocultural	**Português**	110	1, 2, 3	105	4, 5, 6	105	7, 8, 9	**110**
	Língua Estrangeira I ou II - Inglês	80	1, 2, 3,	70	4, 5, 6	70	7, 8, 9	**80**
	Área Integração	80	1, 2	70	3, 4	70	5, 6	**80**
	TIC	100	M1, M2, MO2, MO4	---	-----	---	------	**100**
	Educação Física	50	M1, M4, M7, M10, M14	50	M2, M5, M8, M11, M15	40	M3, M6, M9, M12, M16, M13	***140***
Formação Científi	**Matemática**	100	P1, P2, OP13, OP14	100	P3, P4, OP2, OP11	100	P5, P6, OP5, OP4	**100**
	Física e Química	70	Q1, F6, F3, F4	70	Q2, Q3, Q4, F1	60	F2, Q6, Q7	**70**
Formação Técnica	**Eletricidade e Eletrónica**	125	6007, 6008, 6009, 6010, 6011	75	6012, 6015, 6013	125	6016, 6017, 6018, 6021, 6019	**125**
	Tecnologias Aplicadas	125	6040, 6075, 10527, 10530, 6091	125	6028, 9943, 6029, 6030	50	4564, 7854	**125**
	Eletrónica Digital	100	6024, 6025, 6026, 6051	75	6052, 6072, 6073	0		**100**
	Automação e Robótica	150	6102, 6182, 6184, 6074, 6187, 6186	150	6071, 6059, 6063, 6061, 6064, 6181	100	6054, 6127, 6129, 6183	**150**
Formação em Contexto de Trabalho		---	-----	300		300		***600***
TOTAL		**1090**		**1190**		**1120**		***3400***

TÉCNICO(A) DE ELETRÓNICA, AUTOMAÇÃO - 2026/2029

Referencial de Formação constante do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), aprovado pela Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.), nos termos da legislação aplicável aos cursos profissionais, designadamente o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, e a Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, na sua redação atual.

	Ano Letivo:	**2026/2027**		**2027/2028**		**2028/2029**		***TOTAL Horas***
		10º Ano Horas	Módulos	11º Ano Horas	Módulos	12º Ano Horas	Módulos	
Formação Sociocultural	**Português**	110	1, 2, 3	105	4, 5, 6	105	7, 8, 9	***320***
	Língua Estrangeira I ou II - Inglês	80	1, 2, 3,	70	4, 5, 6	70	7, 8, 9	***220***
	Área Integração	80	1, 2	70	3, 4	70	5, 6	***220***
	TIC	100	M1, M2, MO2, MO4	---	-----	---	------	***100***
	Educação Física	50	M1, M4, M7, M10, M14	50	M2, M5, M8, M11, M15	40	M3, M6, M9, M12, M16, M13	***140***
Formação Científica	**Matemática**	100	P1, P2, OP13, OP14	100	P3, P4, OP2, OP11	100	P5, P6, OP5, OP4	***200***
	Física e Química	70	Q1, F6, F3, F4	70	Q2, Q3, Q4, F1	60	F2, Q6, Q7	***200***
Formação Técnica	**Eletricidade e Eletrónica**	100	01988, 01992,01993	75	03116,01995, 02845	75	01996, 03883, 03884	***250***
	Tecnologias Aplicadas	125	03119, 03118, 00034	125	01997,00653,03886	100	00033,03117	***350***
	Eletrónica Digital	100	00651, 00652	75	00245, 00669	125	00670, 00671, 00623	***300***
	Automação e Robótica	75	03894,03888	150	00650,00677, 03889	100	01187,03885, 03890	***325***
Formação em Contexto de Trabalho		---	-----	300		300		***600***
TOTAL		**990**		**1190**		**1145**		***3325***

TÉCNICO(A) DE PROTEÇÃO CIVIL - 2025/2028

Referencial de Formação constante do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), aprovado pela Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.), nos termos da legislação aplicável aos cursos profissionais, designadamente o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, e a Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, na sua redação atual.

	Ano Letivo:	2025/2026		2026/2027		2027/2028		TOTAL Horas
		10º Ano Horas	Módulos	11º Ano Horas	Módulos	12º Ano Horas	Módulos	
Formação Sociocultural	**Português**	110	1, 2, 3	105	4, 5, 6	105	7, 8, 9	***320***
	Língua Estrangeira I ou II - Inglês	80	1, 2, 3,	70	4, 5, 6	70	7, 8, 9	***220***
	Área Integração	80	1, 2	70	3, 4	70	5, 6	***220***
	TIC	100	M1, M2, MO2, MO4	---	-----	---	------	***100***
	Educação Física	50	M1, M4, M7, M10, M14	50	M2, M5, M8, M11, M15	40	M3, M6, M9, M12, M16, M13	***140***
Formação Científica	**Matemática**	100	P1, P2, OP13, OP14	100	P3, P4, OP2, OP11	---	-----	***200***
	Física e Química	50	Q1, F6, F3	70	Q2, Q3, Q4, F1	30	Q6, Q7	***150***
	Biologia e Geologia	54	M1, M2, M3	42	M4, M5	54	M6, M7, M8	
Formação Técnica	**Organização, Gestão e Planeamento**	225	10179, 5865, 5866, 5871, 5882,5883	50	5868	75	5869, 10180	***350***
	Técnicas e Processos	25	5870	200	9879, 9887, 4445, 9906, 9924	250	5874, 5875, 5876, 3747, 5879	***475***
	Meio Ambiente e Proteção Civil	225	5877, 4426, 5880, 10181, 4427, 3127	50	5878	---	-----	***275***
	Relações Públicas	---	-----	75	5873, 5373, 10182	25	8600	***100***
Formação em Contexto de Trabalho		---	-----	300		300		***600***
TOTAL		**1099**		**1182**		**1019**		***3300***

TÉCNICO(A) DE PROTEÇÃO CIVIL - 2026/2029

Referencial de Formação constante do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), aprovado pela Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.), nos termos da legislação aplicável aos cursos profissionais, designadamente o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, e a Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, na sua redação atual.

	Ano Letivo:	**2026/2027**		**2027/2028**		**2028/2029**		***TOTAL Horas***
		10º Ano Horas	Módulos	11º Ano Horas	Módulos	12º Ano Horas	Módulos	
Formação Sociocultural	**Português**	110	1, 2, 3	105	4, 5, 6	105	7, 8, 9	***320***
	Língua Estrangeira I ou II - Inglês	80	1, 2, 3,	70	4, 5, 6	70	7, 8, 9	***220***
	Área Integração	80	1, 2	70	3, 4	70	5, 6	***220***
	TIC	100	M1, M2, MO2, MO4	---	-----	---	------	***100***
	Educação Física	50	M1, M4, M7, M10, M14	50	M2, M5, M8, M11, M15	40	M3, M6, M9, M12, M16, M13	***140***
Formação Científica	**Matemática**	100	P1, P2, OP13, OP14	100	P3, P4, OP2, OP11	---	-----	***200***
	Física e Química	50	Q1, F6, F3	70	Q2, Q3, Q4, F1	30	Q6, Q7	***150***
	Biologia e Geologia	54	M1, M2, M3	42	M4, M5	54	M6, M7, M8	
Formação Técnica	**Organização, Gestão e Planeamento**	125	UC04236; UC04239 UC02566	200	UC04240; UC04241; UC04243; UC04244	50	UC04249	***375***
	Técnicas e Processos	175	UC04237; UC04242; UC04251; UC04253; UC03114	150	UC04245; UC04248; UC04250; UC02558; UC04255	75	UC04252; UC02574 UC02568	***400***
	Meio Ambiente e Proteção Civil	75	UC04238; UC02542	25	UC04254	---	-----	***275***
	Relações Públicas	---	-----	---	-----	125	UC00033; UC04246; UC04247; UC02567	***100***
Formação em Contexto de Trabalho		---	-----	300		300		***600***
TOTAL		**999**		**1182**		**919**		***3100***

B - PLANOS DE ESTUDOS

(Cursos em funcionamento)

TODOS OS CURSOS
FORMAÇÃO SOCIOCULTURAL

Curso	Formação	Disciplina	Ano	Módulos						Limite faltas (tempos)
				N	Designação	Duração horas			Tempos 50 m	Total (tempos)	
Todos	**Formação Sociocultural**	**Português**	10º	M1	Módulo 1	320	120	36	43	132	38
				M2	Módulo 2			37	44		
				M3	Módulo 3			37	45		
			11º	M4	Módulo 4		100	35	42	126	
				M5	Módulo 5			35	42		
				M6	Módulo 6			35	42		
			12º	M7	Módulo 7		100	35	42	126	
				M8	Módulo 8			35	42		
				M9	Módulo 9			35	42		
		Língua Estrangeira I ou II - Inglês	10º	M1	Eu e o mundo profissional	220	80	30	36	96	26
				M2	Um mundo de muitas línguas			25	30		
				M3	O mundo tecnológico			25	30		
			11º	M4	Os media e a comunicação global		70	30	36	84	
				M5	Os jovens na era global			22	26		
				M6	O mundo à nossa volta			18	22		
			12º	M7	Os jovens e o consumo		70	30	36	84	
				M8	O mundo do trabalho			22	26		
				M9	A comunicação no mundo profissional			18	22		

Cursos	Formação	Disciplina	Ano	Módulos						Limite faltas (tempos)
				N	Designação	Duração horas			Tempos 50 m	Total (tempos)	
Todos	Formação Sociocultural	Área de Integração	10º	M1	3 temas-problema (1 de cada área)	220	80	40	48	96	26
				M2	3 temas-problema (1 de cada área)			40	48		
			11º	M3	3 temas-problema (1 de cada área)		70	35	42	84	
				M4	3 temas-problema (1 de cada área)			35	42		
			12º	M5	3 temas-problema (1 de cada área)		70	35	42	84	
				M6	3 temas-problema (1 de cada área)			35	42		
		Educação Física	10º	M1	Jogos Desportivos Coletivos I	140	50	15	18	60	16
				M4	Ginástica I			8	10		
				M7	Atletismo/Raquetes/Patinagem I			12	14		
				M10	Dança I			8	10		
				M14	Atividades físicas / Contextos e saúde I			7	8		
			11º	M2	Jogos Desportivos Coletivos II		50	15	18	60	
				M5	Ginástica II			8	10		
				M8	Atletismo/Raquetes/Patinagem II			12	14		
				M11	Dança II			8	10		
				M15	Atividades físicas / Contextos e saúde II			7	8		
			12º	M3	Jogos Desportivos Coletivos III		40	8	10	48	
				M6	Ginástica III			7	8		
				M9	Atividades de exploração da natureza			8	10		
				M12	Dança III			7	8		
				M16	Atividades físicas / Contextos e saúde III			5	6		
				M13	Aptidão física			5	6		
		Tecnologias da Informação e Comunicação	10º	M1	Pesquisar, filtrar, estruturar informação e conteúdos em ambiente digital	100	100	25	30	120	12
				M2	Organização e Tratamento de Dados			25	30		
				MO2	Introdução à Programação			25	30		
				MO4	Edição de som e vídeo			25	30		

TÉCNICO(A) DE BOMBEIRO(A) - 2024/2027
FORMAÇÃO CIENTÍFICA + FORMAÇÃO TÉCNICA

Curso	Formação	Disciplina	Ano	Módulos							Limite faltas (tempos)
				N.º	Designação	Duração horas			Tempos 50 m	Total (tempos)	
Técnico de Bombeiro(a)	Formação Científica	Matemática	10º	P1	Modelos matemáticos para a Cidadania	200	100	25	30	120	24
				P2	Estatística			25	30		
				OP13	Modelos de grafos			25	30		
				OP14	Matemática financeira e fiscal			25	30		
			11º	P3	Geometria Analítica		100	25	30	120	
				P4	Funções			25	30		
				OP2	Modelos de funções de crescimento			25	30		
				OP11	Distâncias inacessíveis			25	30		
		Física e Química	10º	Q1	Estrutura atómica. Tabela periódica. Ligação Química.	150	50	19	23	60	15
				F6	Som			19	23		
				F3	Luz e Fontes de Luz			13	15		
			11º	Q2.	Soluções.		70	18	22	84	
				Q3	Reações Químicas. Equilíbrio Químico.			16	19		
				Q4	Equilíbrio de Ácido base.			16	19		
				F1	Forças e Movimentos			20	24		
			12º	Q6	Estado Físico das Substâncias e Interações Moleculares		30	15	18	36	
				Q7	Compostos orgânicos. Reações Químicas.			15	18		

Curso	Formação	Disciplina	Ano	Módulos							Limite faltas (tempos)
				N.º	Designação	Duração horas			Tempos 50 m	Total (tempos)	
Técnico de Bombeiro(a)	Formação Científica	Biologia e Geologia	10º	M1	A terra no sistema solar	150	54	16	19	65	18
				M2	Estrutura e dinâmica da geosfera			19	23		
				M3	Estrutura da biosfera			19	23		
			11º	M4	Mobilização de matéria e energia na biosfera		42	25	30	50	
				M5	Unidade e diversidade celular			17	20		
			12º	M6	Regulação na biosfera		54	17	20	65	
				M7	História e evolução da terra			20	25		
				M8	O ser humano no sistema terra			17	20		
	Formação Técnica	Organização e Tecnologias na Atividade	10º	9876	Organização ao Serviço de Bombeiros	450	300	25	30	360	54
				9877	Tecnologias de base à Atividade de Bombeiro			25	30		
				9878	Segurança e Saúde no Trabalho na Atividade de Bombeiro			25	30		
				9879	Combustão, Propagação e Métodos de Extinção			25	30		
				9880	Disposição Construtiva dos Edifícios e Redes Técnicas			50	60		
				9881	Manobras de Bombas e Linhas de Mangueira			50	60		
				9882	Manobras de Escada			50	60		
				9895	Cultura Administrativa e Desenvolvimento Prof.na Atividade de Bombeiro			25	30		
				9898	Relações Públicas e Atendimento ao Público na Atividade de Bombeiro			25	30		
			11º	9891	Escoramentos em Edificado - Iniciação		150	50	60	180	
				9892	Salvamentos em Grande Ângulo – Iniciação			50	60		
				9893	Acidentes com Matérias Perigosas – Iniciação			25	30		
				9894	Intervenção em Acidentes Graves e Catástrofes			25	30		

Curso	Formação	Disciplina	Ano	Módulos							Limite faltas (tempos)
				N.º	Designação	Duração horas			Tempos 50 m	Total (tempos)	
Técnico de Bombeiro(a)	Formação Técnica	Incêndios Rurais	11º	9887	Extinção de Incêndios Rurais - Iniciação	200	200	50	60	240	24
				9888	Extinção de Incêndios em Meios de Transporte e Locais de Risco Agravado			25	30		
				9896	Aplicação de Cartografia			25	30		
				9901	Telecomunicações – Iniciação			25	30		
				9915	Extinção de Incêndios Rurais - Avançado			25	30		
				9935	Posto de Comando Operacional - Iniciação			50	60		
		Incêndios Urbanos	12º	9883	Extinção de Incêndios Urbanos - Iniciação	200	200	50	60	240	24
				9884	Manobras de Ventilação Tática			50	60		
				9885	Manobras de Busca, Salvamento e Evacuação			50	60		
				9886	Manobras de Sobrevivência			25	30		
				9897	Fundamentos de Segurança Contra Incêndio em Edifícios			25	30		
		Socorrismo e Salvamento	12º	8530	Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM), Abordagem à Vítima e Reanimação	150	150	25	30	180	18
				8531	Abordagem Pré-Hospitalar Básica às Emergências Médicas e de Trauma			25	30		
				9889	Salvamento Rodoviário - Iniciação			25	30		
				9890	Manobras de Desencarceramento			25	30		
				9928	Gestão de Operações em Acidentes Multivítimas e em Matérias Perigosas			25	30		
				9931	Logística nas Operações de Socorro			25	30		

TÉCNICO(A) DE ELETRÓNICA, AUTOMAÇÃO E COMPUTADORES - 2024/2027 e 2025/2028
FORMAÇÃOCIENTÍFICA + FORMAÇÃOTÉCNICA

Curso	Formação	Disciplina	Ano	Módulos						Limite faltas (tempos)
				N.º	Designação	Duração horas			Tempos 50 m	Total (tempos
Técnico(a) de Eletrónica, Automação e Computadores	Formação Científica	Matemática	10º	P1	Modelos matemáticos para a Cidadania	300	100	25	30	120	36
				P2	Estatística			25	30		
				OP13	Modelos de grafos			25	30		
				OP14	Matemática financeira e fiscal			25	30		
			11º	P3	Geometria Analítica		100	25	30	120	
				P4	Funções			25	30		
				OP2	Modelos de funções de crescimento			25	30		
				OP11	Distâncias inacessíveis			25	30		
			12º	P5	Probabilidade		100	25	30	120	
				P6	Taxa de variação e otimização			25	30		
				OP5	Modelos discretos			25	30		
				OP4	Programação linear			25	30		
		Física e Química	10º	Q1	Estrutura atómica. Tabela periódica. Ligação Química.	200	70	19	23	84	24
				F6	Som			19	23		
				F3	Luz e Fontes de Luz			13	15		
				F4	Circuitos Elétricos			19	23		
			11º	Q2.	Soluções.		70	18	22	84	
				Q3	Reações Químicas. Equilíbrio Químico.			16	19		
				Q4	Equilíbrio de Ácido base.			16	19		
				F1	Forças e Movimentos			20	24		
			12º	F2	Hidrostática e Hidrodinâmica		60	30	36	72	
				Q6	Estado Físico das Substâncias e Interações Moleculares			15	18		
				Q7	Compostos orgânicos. Reações Químicas.			15	18		

Curso	Formação	Disciplina	Ano	Módulo							Limite faltas (tempos)
				N.º	Designação	Duração horas			Tempos 50 m	Total (tempos)	
Técnico de Eletrónica, Automação e Computadores	Formação Técnica	Eletricidade e Eletrónica	10º	6007	Corrente Contínua	325	125	25	30	150	39
				6008	Análise de Circuitos em Corrente Contínua			25	30		
				6009	Magnetismo e Eletromagnetismo			25	30		
				6010	Corrente Alternada			25	30		
				6011	Semicondutores			25	30	120	
			11º	6012	Transístor Bipolar		75	25	30		
				6015	Transístor de efeito de campo			25	30		
				6013	Amplificadores com transístores			25	30		
			12º	6016	Amplificadores operacionais		125	25	30		
				6017	Amplificadores operacionais aplicações			25	30	150	
				6018	Osciladores			25	30		
				6021	Fontes de alimentação			25	30		
				6019	Eletrónica de Potência - dispositivos			25	30		
		Tecnologias Aplicadas	10º	6040	Noções de higiene e segurança no trabalho eletricidade e eletrónica	300	125	25	30	150	36
				6075	Instalações elétricas generalidades			25	30		
				10527	Instalações ITED introdução			25	30		
				10530	Instalações ITED execução de projetos de comunicações			25	30		
				6091	Domóticas generalidades			25	30		
			11º	6028	Tecnologia dos componentes eletrónicos		125	25	30	150	
				9943	Soldadura de componentes eletrónicos SMD (BGA)			25	30		
				6029	Tecnologia e montagem de circuitos eletrónicos			25	30		
				6030	Projeto e montagem de um equipamento eletrónico			50	60		
			12º	4564	Gestão da manutenção introdução		50	25	30	60	
				7854	Plano de negócio – criação de micronegócios			25	30		

Curso	Formação	Disciplina	Ano	Módulo							Limite faltas (tempos)
				N.º	Designação	Duração horas			Tempos 50 m	Total (tempos)	
Técnico de Eletrónica, Automação e Computadores	Formação Técnica	Automação e Computadores	10º	6102	Desenho Assistido por Computador - conceitos gerais (CAD) - 2D	400	150	25	30	180	48
				6182	Introdução ao Hardware			25	30		
				6184	Microcomputadores Introdução			25	30		
				6074	Dispositivos programáveis memórias			25	30		
				6187	Periféricos de PC			25	30		
				6186	Montagem de PC			25	30		
			11º	6071	Sensores e Transdutores N3		150	25	30	180	
				6059	Autómatos programáveis			25	30		
				6063	Autómatos programáveis aquisição e tratamento de dados			25	30		
				6061	Autómatos programáveis aplicações industriais			25	30		
				6064	Autómatos programáveis redes			25	30		
				6181	Controlo e regulação de processos			25	30		
			12º	6054	Programação de alto nível iniciação		100	25	30		
				6127	Redes comunicação de dados			25	30	120	21
				6129	Redes de computadores instalação			25	30		
				6183	Sistemas operativos			25	30		
		Sistemas Digitais	10º	6024	Circuitos lógicos	175	100	25	30	120	
				6025	Circuitos combinatórios			25	30		
				6026	Circuitos sequenciais assíncronos			25	30		
				6051	Programação algoritmia			25	30		
			11º	6052	Programação iniciação		75	25	30	90	
				6072	Microcontroladores			25	30		
				6073	Microcontroladores aplicações			25	30		

TÉCNICO(A) DE ELETRÓNICA E AUTOMAÇÃO - 2026/2029
FORMAÇÃOCIENTÍFICA + FORMAÇÃOTÉCNICA

Curso	Formação	Disciplina	Ano	Módulos							Limite faltas (tempos)
				N.º	Designação	Duração horas			Tempos 50 m	Total (tempos)	
Técnico de Eletrónica e Automação	Formação Científica	Matemática	10º	P1	Modelos matemáticos para a Cidadania	300	100	25	30	120	36
				P2	Estatística			25	30		
				OP13	Modelos de grafos			25	30		
				OP14	Matemática financeira e fiscal			25	30		
			11º	P3	Geometria Analítica		100	25	30	120	
				P4	Funções			25	30		
				OP2	Modelos de funções de crescimento			25	30		
				OP11	Distâncias inacessíveis			25	30		
			12º	P5	Probabilidade		100	25	30	120	
				P6	Taxa de variação e otimização			25	30		
				OP5	Modelos discretos			25	30		
				OP4	Programação linear			25	30		
		Física e Química	10º	Q1	Estrutura atómica. Tabela periódica. Ligação Química.	200	70	19	23	84	24
				F6	Som			19	23		
				F3	Luz e Fontes de Luz			13	15		
				F4	Circuitos Elétricos			19	23		
			11º	Q2.	Soluções.		70	18	22	84	
				Q3	Reações Químicas. Equilíbrio Químico.			16	19		
				Q4	Equilíbrio de Ácido base.			16	19		
				F1	Forças e Movimentos			20	24		
			12º	F2	Hidrostática e Hidrodinâmica		60	30	36	72	
				Q6	Estado Físico das Substâncias e Interações Moleculares			15	18		
				Q7	Compostos orgânicos. Reações Químicas.			15	18		

Curso	Formação	Disciplina	Ano	Módulo							Limite faltas (tempos)
				N.º	Designação	Duração horas			Tempos 50 m	Total (tempos)	
Técnico de Eletrónica e Automação	Formação Técnica	Eletricidade e Eletrónica	10º	01988	Analisar o funcionamento de circuitos elétricos e eletrónicos	250	100	25	30	120	30
				01992	Implementar circuitos com componentes eletrónicos passivos			25	30		
				01993	Executar análise de circuitos RLC			50	60		
			11º	03116	Executar desenho esquemático e simulação de circuitos elétricos e eletrónicos		75	25	30	90	
				01995	Implementar circuitos com semicondutores			25	30		
				02845	Implementar circuitos amplificadores com transístores			25	30		
			12º	01996	Implementar circuitos com amplificadores operacionais		75	25	30	90	
				03883	Implementar circuitos conversores e inversores			25	30		
				03884	Implementar circuitos de controlo de motores elétricos			25	30		
		Tecnologias Aplicadas	10º	03119	Executar instalações elétricas simples	325	75	50	60	90	39
				03118	Instalar cablagem de suporte a infraestrutura de redes de comunicações			25	30		
				00034	Colaborar e trabalhar em equipa		150	50	60	180	
			11º	01997	Efetuar soldadura simples em eletrónica			50	60		
				00653	Desenhar e produzir placas de circuitos impressos			50	60		
			12º	03886	Interagir em inglês na área da eletrónica		100	50	60	120	
				00033	Comunicar e interagir em contexto profissional			25	30		
				03117	Instalar e configurar equipamentos de redes de comunicações			25	30		

Curso	Formação	Disciplina	Ano	Módulo							Limite faltas (tempos)
				N.º	Designação	Duração horas			Tempos 50 m	Total (tempos)	
Técnico de Eletrónica e Automação	Formação Técnica	Automação e Robótica	10º	03894	Selecionar e planear a instalação de componentes hidráulicos e pneumáticos	325	75	50	60	90	39
				03888	Implementar e calibrar sensores e transdutores			25	30		
			11º	00650	Projetar e implementar a instalação de autómatos programáveis		150	50	60	180	
				00677	Implementar sistemas de segurança em sistemas de controlo e automação			50	60		
				03889	Configurar e implementar sistemas de aquisição de dados			50	60		
			12º	01187	Programar manipuladores industriais robóticos		100	50	60	120	
				03885	Desenvolver sistemas de Automação Integrados com IoT			25	30		
				03890	Implementar técnicas de processamento de sinais			25	30		
		Eletrónica Digital	10º	00651	Criar e simular circuitos lógicos	300	100	50	60	120	36
				00652	Otimizar e implementar circuitos lógicos			50	60		
			11º	00245	Desenvolver algoritmos		75	25	30	90	
				00669	Conceber programas em linguagem C/C++			50	60		
			12º	00670	Efetuar a programação de microcontroladores		125	50	60	150	
				00671	Desenvolver e executar sistemas baseados em microcontrolador			50	60		
				00623	Programar com sistemas de Inteligência Artificial			25	30		

TÉCNICO(A) DE PROTEÇÃO CIVIL – 2025/2028
FORMAÇÃO CIENTÍFICA + FORMAÇÃO TÉCNICA

Curso	Formação	Disciplina	Ano	Módulos							Limite faltas (tempos)
				N.º	Designação	Duração horas			Tempos 50 m	Total (tempos)	
Técnico(a) de proteção civil	Formação Científica	Matemática	10º	P1	Modelos matemáticos para a Cidadania	200	100	25	30	120	24
				P2	Estatística			25	30		
				OP13	Modelos de grafos			25	30		
				OP14	Matemática financeira e fiscal			25	30		
			11º	P3	Geometria Analítica		100	25	30	120	
				P4	Funções			25	30		
				OP2	Modelos de funções de crescimento			25	30		
				OP11	Distâncias inacessíveis			25	30		
		Física e Química	10º	Q1	Estrutura atómica. Tabela periódica. Ligação Química.	150	50	19	23	60	15
				F6	Som			19	23		
				F3	Luz e Fontes de Luz			13	15		
			11º	Q2.	Soluções.		70	18	22	84	
				Q3	Reações Químicas. Equilíbrio Químico.			16	19		
				Q4	Equilíbrio de Ácido base.			16	19		
				F1	Forças e Movimentos			20	24		
			12º	Q6	Estado Físico das Substâncias e Interações Moleculares		30	15	18	36	
				Q7	Compostos orgânicos. Reações Químicas.			15	18		

Curso	Formação	Disciplina	Ano	Módulos							Limite faltas (tempos)
				N.º	Designação	Duração horas			Tempos 50 m	Total (tempos)	
Técnico(a) de proteção civil	Formação Científica	Biologia e Geologia	10º	M1	A terra no sistema solar	150	54	16	19	65	18
				M2	Estrutura e dinâmica da geosfera			19	23		
				M3	Estrutura da biosfera			19	23		
			11º	M4	Mobilização de matéria e energia na biosfera		42	25	30	50	
				M5	Unidade e diversidade celular			17	20		
			12º	M6	Regulação na biosfera		54	17	20	65	
				M7	História e evolução da terra			20	25		
				M8	O ser humano no sistema terra			17	20		
	Formação Técnica	Organização, Gestão e Planeamento	10º	10179	Proteção e socorro - sistemas de comando e controlo	350	225	50	60	270	42
				5865	Enquadramento legal - proteção civil			25	30		
				5866	Ordenamento do território e proteção civil			25	30		
				5871	Planeamento de exercícios			25	30		
				5882	Geografia do território e introdução aos SIG			50	60		
				5883	Técnicas de informação, comunicação e negociação			50	60		
			11º	5868	Planeamento de emergência		50	50	60	60	
			12º	5869	Gestão da emergência		75	50	60	90	
				10180	Logística nas operações de socorro			25	30		

Curso	Formação	Disciplina	Ano	Módulos							Limite faltas (tempos)
				N.º	Designação	Duração horas			Tempos 50 m	Total (tempos)	
Técnico(a) de proteção civil	Formação Técnica	Técnicas e Processos	10º	5870	Sensibilização e informação pública	475	25	25	30	30	57
			11º	9879	Combustão, propagação e métodos de extinção		200	25	30	240	
				9887	Extinção de incêndios rurais - iniciação			50	60		
				4445	Topografia			50	60		
				9906	Socorrismo básico			25	30		
				9924	Reconhecimento e avaliação da situação em incêndios rurais			50	60		
			12º	5874	Segurança contra risco de incêndio em edifícios		250	50	60	300	
				5875	Incêndios urbanos e industriais			50	60		
				5876	Socorro e salvamento			50	60		
				3747	Controlo de acidentes com matérias perigosas			50	60		
				5879	Análise de riscos e vulnerabilidades			50	60		
		Meio Ambiente e Proteção Civil	10º	5877	Riscos naturais	275	225	50	60	270	33
				4426	Riscos tecnológicos			50	60		
				5880	Ecologia geral			25	30		
				10181	Recursos hídricos			25	30		
				4427	Meteorologia e climatologia			25	30		
				3127	Ecossistemas florestais			50	60		
			11º	5878	Riscos tecnológicos		50	50	60	60	
		Relações Públicas	11º	5873	Relações internacionais	100	75	25	30	90	12
				5373	Psicossociologia do trabalho			25	30		
				10182	Comunicações em proteção civil			25	30		
			12º	8600	Competências empreendedoras e técnicas de procura de emprego		25	25	30	30	

TÉCNICO(A) DE PROTEÇÃO CIVIL – 2026/2029
FORMAÇÃO CIENTÍFICA + FORMAÇÃO TÉCNICA

Curso	Formação	Disciplina	Ano	Módulos							Limite faltas (tempos)
				N.º	Designação	Duração horas			Tempos 50 m	Total (tempos)	
Técnico(a) de proteção civil	Formação Científica	Matemática	10º	P1	Modelos matemáticos para a Cidadania	200	100	25	30	120	24
				P2	Estatística			25	30		
				OP13	Modelos de grafos			25	30		
				OP14	Matemática financeira e fiscal			25	30		
			11º	P3	Geometria Analítica		100	25	30	120	
				P4	Funções			25	30		
				OP2	Modelos de funções de crescimento			25	30		
				OP11	Distâncias inacessíveis			25	30		
		Física e Química	10º	Q1	Estrutura atómica. Tabela periódica. Ligação Química.	150	50	19	23	60	15
				F6	Som			19	23		
				F3	Luz e Fontes de Luz			13	15		
			11º	Q2.	Soluções.		70	18	22	84	
				Q3	Reações Químicas. Equilíbrio Químico. Química			16	19		
				Q4	Equilíbrio de Ácido base.			16	19		
				F1	Forças e Movimentos			20	24		
			12º	Q6	Estado Físico das Substâncias e Interações Moleculares		30	15	18	36	
				Q7	Compostos orgânicos. Reações Químicas.			15	18		

Curso	Formação	Disciplina	Ano	Módulos							Limite faltas (tempos)
				N.º	Designação	Duração horas			Tempos 50 m	Total (tempos)	
Técnico(a) de proteção civil	Formação Científica	Biologia e Geologia	10º	M1	A terra no sistema solar	150	54	16	19	65	18
				M2	Estrutura e dinâmica da geosfera			19	23		
				M3	Estrutura da biosfera			19	23		
			11º	M4	Mobilização de matéria e energia na biosfera		42	25	30	50	
				M5	Unidade e diversidade celular			17	20		
			12º	M6	Regulação na biosfera		54	17	20	65	
				M7	História e evolução da terra			20	25		
				M8	O ser humano no sistema terra			17	20		
	Formação Técnica	Organização, Gestão e Planeamento	10º	UC04236	Atuar de acordo com os diplomas legais e regulamentares e a organização institucional	375	125	50	60	150	45
				UC04239	Atuar conforme os procedimentos administrativos em vigor			50	60		
				UC02566	Deslocar-se em espaços rurais com recurso a cartografia			25	30		
			11º	UC04240	Participar na elaboração dos planos de emergência de proteção civil		200	50	60	240	
				UC04241	Manter atualizados os registos dos meios e recursos mobilizáveis para as operações de proteção civil			50	60		
				UC04243	Manter atualizada a informação sobre acidentes e incidentes verificados no território			50	60		
				UC04244	Colaborar no planeamento e execução do apoio logístico às operações de proteção civil			50	60		
			12º	UC04249	Preparar e executar exercícios e simulacros de proteção civil		50	50	60	60	
		Meio Ambiente e Proteção Civil	10º	UC04238	Colaborar na análise e avaliação de riscos	100	75	50	60	90	12
				UC02542	Controlar os fenómenos da combustão, propagação e extinção			25	30		
			11º	UC04254	Participar na implementação dos programas específicos na área da proteção civil		25	25	30	30	

Curso	Formação	Disciplina	Ano	Módulos							Limite faltas (tempos)
				N.º	Designação	Duração horas			Tempos 50 m	Total (tempos)	
Técnico(a) de proteção civil	Formação Técnica	Técnicas e Processos	10º	UC04237	Atuar de acordo com as normas de segurança e saúde na atividade de Proteção Civil	400	175	25	30	210	48
				UC04242	Utilizar ferramentas de apoio à decisão			50	60		
				UC04251	Participar na elaboração dos planos de coordenação de proteção civil			50	60		
				UC04253	Contribuir para a operacionalização e acionamento de sistemas de alerta e aviso			25	30		
				UC03114	Acionar e gerir zonas de concentração e apoio à população			25	30		
			11º	UC04245	Participar na elaboração dos planos de coordenação de proteção civil		150	25	30	180	
				UC04248	Contribuir para a operacionalização e acionamento de sistemas de alerta e aviso			25	30		
				UC04250	Acionar e gerir zonas de concentração e apoio à população			50	60		
				UC02558	Inspecionar sistemas e equipamentos de proteção contra incêndio			25	30		
				UC04255	Gerir informação e tratar dados utilizando folhas de cálculo			25	30		
			12º	UC04252	Colaborar na segurança contra incêndio em edifícios		75	25	30	90	
				UC02574	Aplicar os primeiros socorros a vítimas			25	30		
				UC02568	Aplicar os primeiros socorros psicológicos a vítimas			25	30		
		Relações Públicas	12º	UC00033	Comunicar e interagir em contexto profissional	125	125	50	60	150	15
				UC04246	Explorar as diferentes redes rádio aplicáveis			25	30		
				UC04247	Colaborar no levantamento das necessidades de equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos			25	30		
				UC02567	Atender e relacionar-se com o público			25	30		

C - REGULAMENTO DOS CURSOS PROFISSIONAIS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º
Objeto

1. O presente regulamento define as regras e procedimentos da conceção e operacionalização do currículo dos cursos profissionais de nível secundário de dupla certificação, escolar e profissional, em funcionamento no Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria (AEVL).

2. O presente regulamento define ainda, a avaliação e certificação das aprendizagens, tendo em vista o perfil profissional associado à respetiva qualificação do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), conferente do nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ) e correspondente nível do Quadro Europeu de Qualificações (QEQ), bem como o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

3. O presente Regulamento desenvolve o disposto na legislação aplicável aos Cursos Profissionais, designadamente no Decreto-Lei número 55/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, na Portaria número 235-A/2018, de 23 de agosto, na sua redação atual, no Decreto-Lei número 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, e demais legislação complementar.

4. Os Cursos Profissionais orientam-se pelos princípios da educação inclusiva, da equidade, da flexibilidade curricular, da autonomia e responsabilidade, da valorização das aprendizagens e do desenvolvimento das competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Artigo 2º
Processo Individual do aluno

1. A documentação do percurso escolar do aluno e a manutenção do processo individual atualizado ao longo do ensino secundário é da responsabilidade do Diretor de Turma.

2. O processo individual integra, designadamente:

a) Identificação do aluno;

b) Contrato de formação;

c) Registos de avaliação;

d) Classificações das disciplinas, módulos e Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD);

e) Registos relativos à Formação em Contexto de Trabalho (FCT);

f) Registos relativos à Prova de Aptidão Profissional (PAP);

g) Documentação relativa às medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, quando aplicável;

h) Outros documentos relevantes para o percurso escolar do aluno.

3. O tratamento e a consulta dos dados constantes do processo individual obedecem ao Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e à legislação nacional aplicável, sendo garantida a confidencialidade da informação.

4. O processo individual pode ser organizado e mantido em suporte físico e/ou eletrónico, através da plataforma de gestão pedagógica em utilização no Agrupamento, sem prejuízo do cumprimento da legislação relativa à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS

Artigo 3º
Condições de Acesso

1. A oferta formativa dos cursos profissionais é definida anualmente pela Direção, ouvidos os órgãos competentes, tendo em conta as necessidades do mercado de trabalho, a capacidade de resposta do Agrupamento, a procura dos alunos e a articulação com a oferta formativa existente na região.

2. Os candidatos deverão formalizar o seu interesse nos cursos, em data a fixar pelo AEVL, através de preenchimento de um boletim de pré-inscrição.

3. Após a seleção dos candidatos, estes devem formalizar a sua matrícula até à data definida pela direção.

Artigo 4º
Matrícula e renovação de matrícula

1. A matrícula e renovação de matrícula nos Cursos Profissionais regem-se nos termos da legislação aplicável e das orientações anuais do Ministério da Educação.

2. O processo de matrícula no primeiro ano do ciclo de formação do Curso Profissional será acompanhado pelos Diretores de Curso e pelos Serviços de Psicologia e Orientação (SPO).

3. Aos elementos referidos no número anterior compete:

a) Esclarecer os candidatos sobre o regime de funcionamento dos Cursos, os respetivos planos de estudos, o regime de assiduidade, o regime de avaliação e outros aspetos pedagógicos considerados relevantes;

b) Proceder à ordenação dos candidatos de acordo com a legislação e os regulamentos em vigor.

4. No ato da renovação da matrícula, os alunos do 10º e 11º anos com módulos não concluídos podem inscrever-se para a realização dos respetivos exames na época de julho.

5. As matrizes curriculares dos cursos profissionais constam dos anexos ao presente Regulamento, sendo objeto de atualização sempre que ocorram alterações da oferta formativa ou da legislação em vigor.

Artigo 5º
Distribuição dos alunos por Cursos e constituição de turmas

A distribuição dos alunos por cursos e a constituição das turmas obedecerão o disposto na legislação em vigor.

Artigo 6º
Organização do percurso formativo dos alunos

1. Os alunos dos cursos profissionais realizam, obrigatoriamente, todas as componentes de formação do curso que frequentam.

2. Na componente de formação tecnológica, os alunos podem substituir as UFCD de bolsa escolhidas pela escola por outras constantes da bolsa do mesmo referencial de formação, em função do percurso formativo pretendido e dos recursos disponíveis, mediante os seguintes procedimentos:

a) Apresentação pelo Encarregado de Educação ou aluno quando este for maior de idade, para substituição de UFCD;

b) Análise por parte da escola, tendo em conta os recursos disponíveis e comunicação da decisão ao Encarregado de Educação ou aluno.

3. Os alunos dos cursos profissionais, podem adotar um percurso formativo próprio através da substituição de disciplinas da componente de formação científica por disciplinas que apresentem afinidades e tenham uma carga horária igual ou superior ou que, para além disso, permitam alargar o espetro de aprendizagens noutra área nos termos previstos na Portaria número 235-A/2018, de 23 de agosto, na sua redação atual.

4. O percurso formativo pode integrar medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, nos termos do Decreto-Lei n.º 54/2018, na sua redação atual.

5. A conceção e operacionalização do currículo orientam-se pelos princípios consagrados no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e nas Aprendizagens Essenciais, privilegiando metodologias promotoras do sucesso educativo, da interdisciplinaridade e da formação integral dos alunos.

6. Sempre que se verifiquem alterações aos referenciais de formação durante o ciclo formativo, a sua aplicação rege-se pela legislação e orientações da ANQEP em vigor.

Artigo 7º
Conceção e operacionalização do currículo

1. Os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória, promovendo igualmente o exercício de uma cidadania ativa, responsável e inclusiva.

2. O plano curricular destes cursos contempla uma carga horária total entre 3100 e 3440 horas, distribuída ao longo de três anos do ciclo de formação. A matriz curricular-base engloba as componentes: sociocultural, científica, tecnológica e a FCT. Engloba ainda a disciplina de Educação Moral e Religiosa como componente de oferta obrigatória e de frequência facultativa.

3. A componente de Cidadania e Desenvolvimento será implementada através do desenvolvimento de temas e projetos, no âmbito das diferentes componentes de formação, disciplinas e UFCD da matriz sob a coordenação de um dos professores da turma.

4. A matriz curricular da escola integra as Tecnologias de Informação e Comunicação em detrimento da Oferta de Escola.

5. Sempre que a dimensão da turma, a natureza prática ou laboratorial das aprendizagens ou as exigências de segurança o justifiquem, pode ser autorizado o desdobramento das turmas nas disciplinas de Física e Química e nas disciplinas da componente tecnológica, privilegiando, sempre que possível,

as turmas com mais de vinte alunos, nos termos da legislação aplicável e dos recursos disponíveis.

6. A planificação dos Domínios de Autonomia Curricular (DAC) deve identificar as componentes de formação, disciplinas e UFCD envolvidas, bem como a forma de organização.

7. Os referenciais de formação e os programas das disciplinas encontram-se disponibilizados nos sítios oficiais, nomeadamente na Agência Nacional para a Qualificação (ANQEP) (http://www.anqep.gov.pt/).

8. O funcionamento destes cursos pode prolongar-se até 31 de julho, sendo que o AEVL definirá o final do ano letivo de acordo com a sua realidade.

9. A flexibilidade do plano de formação requer no início do cada ciclo de formação os seguintes requisitos:

a) Planificação do ciclo de formação de cada curso por disciplina e UFCD, anos de formação, tempos semanais e momentos de realização da FCT;

b) Análise dos programas e dos referenciais das disciplinas e UFCD para se efetuar a planificação das atividades, nomeadamente as de carácter interdisciplinar, que permitam a otimização e articulação de conteúdos;

c) Planificação anual da disciplina por módulos e UFCD garantindo-se o cumprimento integral dos seus conteúdos em cada ano letivo.

Artigo 8º
Gestão da carga horária

1. A carga horária global prevista nos planos de estudos dos Cursos Profissionais é distribuída e gerida pela Direção do Agrupamento de forma flexível e otimizada ao longo dos três anos do ciclo de formação, não podendo, nos termos do número 3 do artigo 7º da Portaria N.º 235-A/2018 exceder as trinta e cinco horas por semana e as sete horas por dia, sem prejuízo do disposto nos números 8 e 9 do artigo 16.º da referida portaria.

2. A distribuição das disciplinas e módulos/UFCD pelos anos de formação do Curso, são estabelecidas pela Direção do Agrupamento e constam, relativamente aos Cursos que já funcionaram ou se encontram em funcionamento na Escola, das Grelhas Curriculares e dos Planos de Estudos apresentados, respetivamente, na Parte A e na Parte B deste Regulamento

3. Na disciplina de Área de Integração lecionam-se, em cada módulo, três temas-problema, sendo um de cada área, não podendo o tema-problema repetir-se no triénio de formação.

4. Na disciplina de Educação Física, o Módulo 13, Aptidão Física, desenvolve-se ao longo dos três anos do Curso. Compete aos docentes da disciplina efetuar e manter registos de avaliação anual, para considerar na avaliação final do Módulo, a realizar e lançar no programa informático no termo do triénio de formação.

5. Em cada ano de formação deve observar-se, em termos de lecionação dos módulos, a sequência prevista no programa da disciplina, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

6. A sequência de lecionação dos módulos no ano de escolaridade pode ser alterada pelo docente, desde que se respeitem as precedências entre os conteúdos ou a sequência modular imposta pelo programa da disciplina, devendo tal decisão ficar devidamente registada e ser adequadamente planeada.

7. Sempre que a dimensão da turma, a natureza eminentemente prática das aprendizagens ou as exigências de segurança o justifiquem, a Direção do Agrupamento pode proceder ao desdobramento das turmas nas disciplinas de Física e Química e/ou nas disciplinas da componente técnica, privilegiando, sempre que possível, as turmas com mais de vinte alunos, nos termos da legislação aplicável e dos recursos humanos disponíveis.

Artigo 9º
Domínios de Autonomia Curricular

1. Os DAC constituem uma opção de gestão curricular que visa promover o desenvolvimento das competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, através da articulação entre as diferentes componentes de formação, disciplinas e UFCD.

2. A implementação dos DAC é da responsabilidade dos docentes envolvidos, em articulação com o Diretor de Curso e o Conselho de Turma, sendo objeto de planificação, acompanhamento e avaliação.

3. Os DAC devem privilegiar metodologias de trabalho interdisciplinar, a realização de projetos e a articulação entre os diferentes contextos de aprendizagem, contribuindo para o desenvolvimento das competências técnicas, científicas, pessoais e sociais dos alunos.

4. A organização e desenvolvimento dos DAC obedecem ao disposto na legislação em vigor e às orientações definidas pelos órgãos pedagógicos do Agrupamento.

Artigo 10º
Cidadania e Desenvolvimento

1. A componente de Cidadania e Desenvolvimento é desenvolvida de forma transversal no currículo, através da realização de atividades, projetos e outras iniciativas integradas nas diferentes componentes de formação, disciplinas e UFCD.

2. A planificação e o desenvolvimento das atividades de Cidadania e Desenvolvimento são assegurados pelo Conselho de Turma, sob a coordenação do docente designado para o efeito, em articulação com o Diretor de Curso.

3. A abordagem dos domínios de Cidadania e Desenvolvimento deve promover o exercício de uma cidadania ativa, democrática, inclusiva e responsável, em conformidade com a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania e demais orientações em vigor.

4. A avaliação das aprendizagens desenvolvidas no âmbito da Cidadania e Desenvolvimento integra a avaliação das disciplinas e UFCD envolvidas, nos termos definidos pelos critérios de avaliação do Agrupamento.

Artigo 11º
Português Língua Não Materna e língua materna de alunos provenientes de sistemas de ensino estrangeiros

1. O Agrupamento assegura aos alunos cuja língua materna não é o Português medidas de apoio ao desenvolvimento da competência linguística em língua portuguesa, nos termos da legislação em vigor.

2. O nível de proficiência linguística em língua portuguesa é determinado através de avaliação diagnóstica, nos termos legalmente estabelecidos, constituindo a base para a definição das medidas de apoio e da resposta educativa mais adequada.

3. Sempre que não estejam reunidas as condições legalmente exigidas para a constituição de uma turma de Português Língua Não Materna (PLNM), o Agrupamento assegura o apoio ao desenvolvimento da competência linguística em língua portuguesa através de medidas de suporte adequadas, de acordo com os recursos humanos disponíveis e a legislação em vigor.

4. Aos alunos oriundos de sistemas de ensino estrangeiros aplica-se o regime legal relativo à frequência de uma segunda língua estrangeira (LE II), à possibilidade de continuidade da língua estrangeira anteriormente frequentada (LE I) e às demais medidas específicas previstas para estes alunos.

5. A organização e o funcionamento das medidas de apoio previstas no presente artigo são definidos pelo Diretor, em articulação com o Diretor de Turma, os docentes envolvidos e os Serviços de Psicologia e Orientação, sempre que aplicável.

Artigo 12º
Apoios materiais e financeiros

Os alunos podem beneficiar dos apoios materiais, sociais e financeiros previstos na legislação aplicável, nos regulamentos dos programas de financiamento e nas normas internas do Agrupamento e caso o projeto seja aprovado, nos moldes em que é submetido, estabelecem-se nesta matéria os seguintes procedimentos:

1. A Escola facultará aos alunos os materiais de suporte pedagógico às aprendizagens e os necessários ao desenvolvimento de trabalhos específicos do Curso.

2. Os alunos devem devolver à Escola, até ao final do ano letivo os livros e outro material que lhes tenha sido cedido a título de empréstimo.

3. É elegível o pagamento de subsídio de transporte, utilizado por motivo de frequência do Curso, desde que o aluno entregue toda a documentação solicitada, nos prazos estipulados.

4. Os alunos têm direito a usufruir, gratuitamente, de almoço na cantina da Escola.

a) Os alunos que, tendo tirado a respetiva senha, faltarem injustificadamente à refeição terão que liquidar o seu valor.

b) Os alunos que apresentem até às 11h do próprio dia justificação no SASE, desmarcando ou adiando a respetiva senha, não sofrem qualquer penalização, caso contrário deverão liquidar o valor da refeição.

c) Sempre que adquirirem a senha de almoço no próprio dia, pagam uma multa com valor estipulado pelo SASE.

d) Sempre que o aluno se desloque à escola para apenas usufruir da refeição, e faltar injustificadamente, todo o dia, será penalizado com o pagamento da mesma.

e) Em dias de visita de estudo não podendo ser a refeição atribuída em espécie pelo facto de atividade não estar a ser desenvolvida na entidade, pode ser pago aos alunos um valor que não pode ultrapassar o limite atribuído aos trabalhadores com vínculo de trabalho em funções públicas.

f) Apenas serão considerados os encargos com alimentação nos dias em que a frequência da formação seja igual ou superior a três horas, salvo motivos devidamente justificados.

5. Os alunos têm direito ao pagamento das despesas decorrentes de visitas de estudo nos termos da legislação em vigor.

6. Durante o período da Formação em Contexto de Trabalho, desde que igual ou superior a 120 horas no ano letivo, são ainda elegíveis:

a) Subsídio de transporte em transporte público coletivo, de montante equivalente ao custo das viagens realizadas por motivo da formação, desde que seja entregue toda a documentação solicitada, nos prazos estipulados;

b) Subsídio de refeição de montante igual ao atribuído aos funcionários e agentes da Administração Pública, nos dias em que seja cumprido o período de formação;

c) Bolsa de profissionalização, nos termos definidos pelas regras do financiamento

CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

SECÇÃO I
CONSELHO DOS CURSOS PROFISSIONAIS

Artigo 13º
Composição

1. O Conselho dos Cursos Profissionais é constituído pelo elemento da Direção responsável por estes cursos, pelo Coordenador das Outras Ofertas Educativas, pelos Diretores de Curso e pelos Diretores de Turma.

2. Quando o Conselho dos Cursos Profissionais se reunir para debater ou deliberar sobre matérias relativas à PAP ou à FCT, convocar-se-ão para a reunião os respetivos orientadores.

3. Sempre que a natureza dos assuntos o justifique, podem participar nas reuniões, sem direito a voto, representantes do Serviço de Psicologia e Orientação, da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) ou outros técnicos especializados.

Artigo 14º
Reuniões

1. O Conselho dos Cursos Profissionais reúne ordinariamente no início do ano letivo, sob a presidência do elemento da Direção responsável por estes cursos ou quem o substitua.

2. O Conselho dos Cursos Profissionais reúne extraordinariamente por iniciativa da Direção, do coordenador das outras ofertas educativas ou de ⅓ dos seus membros.

3. As reuniões são convocadas pela Direção do Agrupamento.

4. As reuniões podem realizar-se presencialmente ou através de plataformas eletrónicas, nos termos definidos pela Direção.

5. Das reuniões é elaborada ata, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento Interno do Agrupamento.

Artigo 15º
Competências

Compete ao Conselho dos Cursos Profissionais:

a) Colaborar com a Direção e com o Conselho Pedagógico na coordenação, planificação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação dos Cursos Profissionais;

b) Promover a articulação entre os diferentes cursos profissionais e entre as respetivas componentes de formação;

c) Acompanhar a implementação dos referenciais de formação, dos planos curriculares e das orientações pedagógicas em vigor;

d) Analisar os resultados escolares, as taxas de sucesso, abandono e conclusão dos cursos, propondo medidas que contribuam para a melhoria da qualidade das aprendizagens e do sucesso educativo;

e) Acompanhar a implementação da FCT e da PAP, propondo medidas de melhoria sempre que se revelem necessárias;

f) Promover a articulação entre a escola, as entidades de acolhimento da FCT, os parceiros locais e outras entidades relevantes para o desenvolvimento dos cursos;

g) Apresentar propostas de natureza organizativa e pedagógica que contribuam para a melhoria do funcionamento dos Cursos Profissionais;

h) Emitir parecer sobre propostas de alteração ao presente Regulamento e sobre outros regulamentos específicos dos Cursos Profissionais;

i) Colaborar na identificação das necessidades de formação dos docentes envolvidos nos Cursos Profissionais;

j) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pelos órgãos competentes

do Agrupamento.

SECÇÃO II
CONSELHO DE CURSO

Artigo 16º
Composição

O Conselho de Curso é presidido pelo Diretor de Curso e integra os professores das diferentes disciplinas e áreas disciplinares, podendo reunir em plenário ou por área de formação. Podem participar outros docentes ou técnicos cuja presença seja considerada pertinente.

Artigo 17º
Reuniões

1. O Conselho de Curso reúne ordinariamente no início do ano letivo e, extraordinariamente, por iniciativa da Direção, do Coordenador das Outras ofertas Educativas, Diretor de Curso ou de 1/3 dos seus professores.

2. Existindo apenas uma turma no Curso, as reuniões de Curso coincidirão com as reuniões do respetivo Conselho de Turma.

3. As reuniões são convocadas pela Direção do Agrupamento.

4. As reuniões podem realizar-se presencialmente ou através de plataformas eletrónicas, nos termos definidos pela Direção.

5. Das reuniões é elaborada ata, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento Interno do Agrupamento.

Artigo 18º
Competências

Compete ao Conselho de Curso a organização, acompanhamento e avaliação do curso, nomeadamente:

a) A articulação interdisciplinar;

b) O apoio à ação técnico-pedagógica dos docentes que o integram;

c) O acompanhamento do percurso formativo dos alunos, promovendo o sucesso educativo e uma adequada transição para o mundo do trabalho ou para percursos subsequentes;

d) Analisar os indicadores de sucesso, abandono, assiduidade e empregabilidade dos cursos, propondo medidas de melhoria;

e) O acompanhamento dos resultados da PAP e da FCT;

f) A elaboração de propostas de regulamentos específicos, que deverão ser homologados pelos órgãos competentes do Agrupamento e integrados no presente Regulamento.

SECÇÃO III
CONSELHO DE TURMA

Artigo 19º
Composição

1. São membros do Conselho de Turma:

a) Os professores e formadores da turma;

b) Diretor de Curso, no âmbito das suas funções;

c) Os representantes dos encarregados de educação dos alunos da turma;

d) O aluno delegado de turma ou, nas suas ausências e impedimentos, o aluno subdelegado de turma;

e) Os SPO, quando convocado;

f) Os docentes da Educação Especial que prestem apoio ou acompanhem alunos da turma.

2. Os membros do Conselho de Turma a que se referem as alíneas c) e d) do número anterior não estarão presentes na reunião no momento em que se proceda à avaliação dos alunos.

Artigo 20º
Reuniões

1. O Conselho de Turma reúne ordinariamente, no início do ano letivo, após a reunião do Conselho de Curso, e no final de cada período para avaliação dos alunos.

2. O Conselho de Turma reunirá extraordinariamente por iniciativa do Diretor do Agrupamento ou por solicitação do Diretor de Curso, do Diretor de Turma ou de ⅓ dos docentes da turma.

3. As reuniões são convocadas pela Direção do Agrupamento.

4. As reuniões podem realizar-se presencialmente ou através de plataformas eletrónicas, nos termos definidos pela Direção.

5. Analisar os indicadores de sucesso, abandono, assiduidade e empregabilidade dos cursos, propondo medidas de melhoria

Artigo 21º
Competências

Compete ao Conselho de Turma:

a) Assegurar a articulação entre os docentes, tendo em vista o desenvolvimento coordenado do currículo e das atividades da turma;

b) Promover a articulação entre as diferentes componentes de formação, disciplinas e UFCD, favorecendo uma abordagem interdisciplinar das aprendizagens;

c) Analisar a situação escolar e formativa dos alunos, identificando dificuldades de aprendizagem e propondo estratégias e medidas adequadas à promoção do sucesso educativo;

d) Acompanhar o desenvolvimento do percurso formativo dos alunos, promovendo a conclusão do curso e a sua integração na vida ativa ou o prosseguimento de estudos;

e) Proceder à avaliação das aprendizagens dos alunos, nos termos da legislação em vigor;

f) Promover a articulação entre as atividades letivas, os DAC, a FCT e a PAP, sempre que aplicável;

g) Acompanhar a implementação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão definidas para os alunos da turma, em articulação com a EMAEI, os SPO e os restantes intervenientes, quando aplicável;

h) Promover a colaboração entre a escola, os encarregados de educação e as restantes entidades que acompanham o percurso educativo dos alunos;

i) Pronunciar-se sobre situações de natureza pedagógica, disciplinar ou de assiduidade que careçam de intervenção do Conselho de Turma;

j) Elaborar propostas e emitir pareceres sobre matérias da sua competência, sempre que solicitado pelos órgãos de administração e gestão do Agrupamento;

k) Exercer as demais competências previstas na legislação em vigor e no Regulamento Interno do Agrupamento.

SECÇÃO IV
DIRETOR DE CURSO

Artigo 22º
Nomeação

1. A nomeação dos Diretores de Curso deve ser feita preferencialmente de entre os professores profissionalizados que lecionem disciplinas da componente da formação técnica.

2. A nomeação dos Diretores de Curso é da responsabilidade do Diretor do Agrupamento.

3. A nomeação do Diretor de Curso deve realizar-se no final do ano letivo anterior ao do início do funcionamento do curso.

4. O Diretor de Curso será nomeado, preferencialmente, por períodos de 3 anos, de forma a coincidir com o ciclo de formação dos alunos.

Artigo 23º
Competências

Para além das competências consagradas no número 2 do artigo 17º, nos números 4 e 5 do artigo 19º, no número 3 do artigo 31º e número 1 do artigo 33º da Portaria número 235-A/2018, compete ao Diretor de Curso:

a) Acompanhar o processo de matrícula dos alunos no Curso;

b) Colaborar com as restantes estruturas de orientação educativa na integração dos novos alunos no Curso;

c) Assegurar a articulação das atividades do Curso com o Projeto Educativo do Agrupamento;

d) Conceber e organizar os *dossiers* técnico-pedagógicos do respetivo Curso;

e) Representar o Curso em reuniões, seminários e demais ações de reconhecido interesse;

f) Verificar que todas as pautas modulares das classificações atribuídas ao longo do ano letivo se encontram devidamente arquivadas no respetivo *dossier* "Pautas Modulares", à guarda dos Serviços de Administração Escolar;

g) acompanhar a execução da PAP;

h) promover a articulação entre a escola e as entidades de acolhimento daFCT;

i) coordenar a monitorização dos indicadores de qualidade do curso, designadamente os previstos no sistema EQAVET, quando aplicável.

j) colaborar na autoavaliação do Agrupamento.

SECÇÃO V
DIRETOR DE TURMA

Artigo 24º
Nomeação

1. A nomeação do Diretor de Turma é da responsabilidade do Diretor do Agrupamento.
2. A nomeação deve respeitar as seguintes prioridades:

a) Diretor da Turma no ano letivo anterior, a menos que, no entender do Diretor do Agrupamento,

tal nomeação seja desaconselhada;

b) Professor profissionalizado com reconhecida capacidade pedagógica e de relacionamento.

Artigo 25º
Competências

1. São competências do Diretor de Turma, com as necessárias adaptações, as que se encontram estabelecidas na legislação e no Regulamento Interno para os Diretores de Turma dos cursos científico-humanísticos do ensino secundário.

2. Para além das competências consagradas no número 6 do artigo 19º e no número 4 do artigo 26º e no número 3 do artigo 31º da Portaria número 235-A/2018, compete ao Diretor de Turma:

a) Presidir às reuniões do Conselho de Turma;

b) Dar conhecimento aos alunos da legislação e dos regulamentos em vigor que lhes digam diretamente respeito;

c) Promover a eleição, no início do ano letivo, dos representantes dos encarregados de educação dos alunos da turma e do delegado e subdelegado de turma;

d) Preencher e entregar ou enviar ao encarregado de educação o relatório referente ao perfil de progressão do aluno e da turma, no final de cada período letivo;

e) Gerir a organização e manutenção dos dossiers sob a sua alçada;

f) Acompanhar alunos com medidas de suporte à aprendizagem;

g) Acompanhar indicadores de assiduidade e abandono.

SECÇÃO VI
ORIENTADORES DA PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL

Artigo 26º
Nomeação

1. A nomeação dos professores orientadores do projeto conducente à PAP far-se-á de entre os professores da componente de formação técnica do curso.

2. Para o efeito de orientação da PAP, os professores orientadores distribuirão entre si, de forma equitativa, os alunos da turma.

3. São competências do Orientador da PAP as que se encontram estabelecidas no artigo 31º Portaria número 235-A/2018.

SECÇÃO VII
ORIENTADORES DA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

Artigo 27º
Nomeação

1. A nomeação dos professores orientadores da FCT far-se-á de entre os professores da componente técnica do curso.

2. Para o efeito de orientação da FCT, os professores orientadores distribuirão entre si, de forma equitativa, os alunos da turma.

3. São competências do Orientador da FCT as que se encontram estabelecidas no artigo 17º Portaria número.º 235-A/2018.

SECÇÃO VIII
DISTRIBUICÃO DE SERVICO

Artigo 28º
Serviço Docente

1. A distribuição do serviço docente e elaboração dos respetivos horários letivos regem-se pelo estipulado na legislação em vigor.

2. A afetação do exercício de cargos e funções no âmbito dos Cursos Profissionais no horário de trabalho dos docentes rege-se pela legislação e pelos regulamentos em vigor.

3. As aulas não dadas por ausência do professor titular da disciplina ou seu substituto têm de ser repostas logo que possível

4. Os registos de faltas dos professores, bem como a respetiva justificação, obrigatoriamente apresentada nos termos e prazos legalmente previstos, são provisórios, só se tornando definitivos se os tempos letivos em falta não forem repostos, dentro do mesmo ano letivo.

5. Todas as aulas previstas na disciplina terão de ser realizadas até ao final do ano letivo.

6. No âmbito da gestão flexível da carga horária dos Cursos Profissionais, a realização de DAC, atividades interdisciplinares, visitas de estudo e visitas técnicas integra o desenvolvimento do currículo e contribui para o cumprimento da carga horária das disciplinas e UFCD envolvidas.
7. As horas correspondentes às atividades referidas no número anterior são contabilizadas para as disciplinas e UFCD que participaram na respetiva planificação e desenvolvimento, de acordo com os objetivos de aprendizagem definidos, independentemente da distribuição horária prevista para a turma no dia da sua realização.
8. A planificação destas atividades deve identificar as disciplinas e/ou UFCD intervenientes, os docentes responsáveis, os objetivos pedagógicos e a carga horária a contabilizar em cada disciplina ou UFCD, devendo essa informação constar dos respetivos documentos de planificação.

Artigo 29º
Visitas de estudo

1. As visitas de estudo constituem estratégias pedagógico-didáticas de preparação e sensibilização de conteúdos a lecionar ou de aprofundamento e reforço de unidades curriculares já lecionadas, com objetivos aprovados pelo Conselho de Turma e inscritas no Plano Anual de Atividades.

2. Na sequência do disposto no número anterior, as visitas de estudo são de participação obrigatória por parte dos alunos, pelo que a não comparência injustificada às mesmas implica a marcação de falta às atividades letivas do(s) dia(s) da visita, sem prejuízo das situações devidamente justificadas.

3. As horas efetivas destas atividades convertem-se em tempos letivos de 50 minutos de acordo com os blocos previstos para o turno da manhã e turno da tarde, até ao máximo de 10 tempos diários desde que não seja ultrapassado o limite das 35 horas semanais. Caso a visita de estudo seja desenvolvida só num dos períodos (manhã ou tarde) poderão se contabilizados até 5 tempos.

4. Os tempos letivos devem ser divididos pelos professores organizadores e acompanhantes da seguinte forma: 3/5 para os organizadores e 2/5 para os acompanhantes.

5. Dadas as caraterísticas práticas destes cursos, a participação dos alunos nestas atividades é

fundamental, pelo que deve ser promovida a sua participação.

6. No caso de o aluno não poder comparecer à visita, o aluno realiza atividades pedagógicas definidas pelos docentes das disciplinas envolvidas.

CAPÍTULO IV
ALUNOS

SECÇÃO I
DIREITOS E DEVERES

Artigo 30º
Direitos e deveres

Os alunos dos Cursos Profissionais gozam dos direitos e assumem os deveres previstos na legislação em vigor e no Regulamento Interno do Agrupamento.

SECÇÃO II
ASSIDUIDADE

Artigo 31º
Cumprimento do plano de estudos

1. No cumprimento do plano de estudos, para efeitos de conclusão do curso com aproveitamento, devem estar reunidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) A assiduidade do aluno não pode ser inferior a 90 % da carga horária de cada disciplina nas componentes de formação sociocultural e científica;

b) A assiduidade do aluno não pode ser inferior a 90 % da carga horária do conjunto das UFCD da componente de formação tecnológica;

c) A assiduidade do aluno na FCT não pode ser inferior a 95 % da carga horária prevista.

2. Para efeitos do previsto no número anterior, o resultado da aplicação de qualquer das percentagens nele estabelecidas é arredondado por defeito à unidade imediatamente anterior, para o cálculo da assiduidade, e é arredondado por excesso à unidade imediatamente seguinte, para determinar o limite de faltas permitido aos alunos.

3. Quando a falta de assiduidade do aluno seja devidamente justificada, nos termos da legislação em vigor, a escola assegura:

a) No âmbito das disciplinas da componente sociocultural e científica e das UFCD da componente de formação tecnológica, em alternativa:

i. O prolongamento das atividades até ao cumprimento do número total de horas de formação estabelecidas;

ii. O desenvolvimento de mecanismos de recuperação tendo em vista o cumprimento dos objetivos de aprendizagem;

b) No âmbito da FCT, o seu prolongamento a fim de permitir o cumprimento do número de horas estabelecido.

4. Para efeitos de contabilização, registo e justificação das faltas, será considerado o segmento letivo de 50 minutos, que são convertidos pelo AEVL em horas de formação.

5. Os limites de faltas encontram-se estabelecidos no Plano de Estudos do Curso.

6. A ultrapassagem do limite de faltas determina a aplicação de mecanismos de recuperação da assiduidade, destinados a permitir ao aluno recuperar as aprendizagens correspondentes às aulas a que faltou após ter atingido aquele limite.

7. Os mecanismos de recuperação da assiduidade são definidos pelo professor da disciplina e/ou UFCD, tendo em consideração a natureza das aprendizagens em falta, e devem incidir exclusivamente sobre os conteúdos, atividades ou competências desenvolvidas nas aulas a que o aluno não assistiu após a ultrapassagem do limite de faltas.

8. As atividades de recuperação da assiduidade são definidas e calendarizadas pelo professor, em articulação com o Diretor de Turma, no documento **«Atividades/Trabalhos de Recuperação da Assiduidade – Formulário 1»**, devendo, sempre que possível, decorrer nos trinta dias anteriores ao termo do respetivo semestre. As atividades podem ser realizadas na escola, em horário extra-letivo, ou noutro contexto pedagogicamente adequado, sendo o respetivo calendário comunicado ao encarregado de educação pelo Diretor de Turma.

9. Sempre que as faltas que determinaram a ultrapassagem do limite sejam exclusivamente justificadas, o aluno pode beneficiar da realização dos mecanismos de recuperação da assiduidade uma única vez por semestre, em cada disciplina e/ou UFCD.

10. Sempre que, após a ultrapassagem do limite de faltas, existam faltas injustificadas, os mecanismos de recuperação da assiduidade apenas podem ser realizados uma única vez relativamente à respetiva disciplina e/ou UFCD. A verificação de nova ultrapassagem do limite de faltas, por motivo imputável ao aluno, determina a impossibilidade de conclusão do respetivo módulo e/ou UFCD, sem prejuízo da sua posterior recuperação nos termos previstos no presente Regulamento.

11. A não realização, sem motivo devidamente justificado, das atividades de recuperação da assiduidade, ou o seu incumprimento, determina a impossibilidade de conclusão do módulo e/ou UFCD em causa, sendo tal facto comunicado pelo Diretor de Turma ao encarregado de educação, quando aplicável, e ao Diretor de Curso, utilizando o formulário próprio anexo ao presente Regulamento.

12. As faltas decorrentes da ordem de saída da sala de aula, aplicadas nos termos do Estatuto do Aluno e da Ética Escolar, não podem ser objeto de justificação nem de recuperação para efeitos de assiduidade.

13. Em todas as reuniões de Conselho de Turma deve ser registada a aplicação, realização e resultado dos mecanismos de recuperação da assiduidade, dando-se conhecimento dessa informação ao encarregado de educação através da informação descritiva da avaliação.

14. A não conclusão de módulos e/ou UFCD por incumprimento do regime de assiduidade não prejudica a possibilidade da sua realização através das épocas de avaliação extraordinária previstas no presente Regulamento.

Artigo 32º
Faltas de material

1. Os alunos devem apresentar-se às atividades letivas munidos do material necessário ao desenvolvimento das aprendizagens, de acordo com as orientações dos respetivos docentes.
2. Sempre que a falta de material inviabilize a participação do aluno nas atividades letivas previstas, nomeadamente nas disciplinas em que a utilização de equipamento específico constitua condição indispensável à sua realização, como é o caso da disciplina de Educação Física, é marcada falta de presença, nos termos da legislação aplicável.
3. Sempre que a falta de material não impeça a participação do aluno nas atividades letivas, é marcada falta de material para efeitos de controlo interno, nos termos definidos no Regulamento Interno do Agrupamento.
4. A marcação de falta de material não nem equivale a falta de presença, produzindo, no entanto, os efeitos previstos no Regulamento Interno.

Artigo 33º
Reposição de Aulas

1. Atendendo à obrigatoriedade do cumprimento integral da carga horária prevista para cada disciplina e UFCD torna-se necessária a reposição das aulas não lecionadas.

2. As aulas previstas e não lecionadas por colocação tardia dos professores e formadores ou por falta de assiduidade destes, devidamente justificada, são recuperadas através de:

a) Permuta entre professores e formadores, e com a obrigação de dar conhecimento prévio à direção e aos alunos;

b) Tempos semanais atribuídos para esse efeito, logo que possível;

c) Prolongamento da atividade letiva diária, desde que não ultrapasse as 8 horas e tenha a concordância por parte do encarregado de educação;

d) Diminuição do tempo de interrupção das atividades letivas ou prolongamento das atividades letivas no final do ano escolar.

3. A realização DAC, atividades interdisciplinares, visitas de estudo e visitas técnicas integra o desenvolvimento do currículo e é contabilizada para as disciplinas e/ou UFCD que participaram na respetiva planificação e desenvolvimento, independentemente da distribuição horária prevista para a turma no dia da sua realização.

4. As situações previstas nas alíneas do ponto anterior implicam a autorização prévia do Diretor, mediante parecer favorável do Diretor de Curso/Diretor de Turma.

SECÇÃO III
AVALIAÇÃO

Artigo 34º
Objeto da avaliação

1. A avaliação incide sob as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência os documentos curriculares e, quando aplicável, as Aprendizagens Essenciais, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, bem como nos conhecimentos, aptidões e atitudes identificados no perfil profissional associado à respetiva qualificação.

2. A avaliação assume carácter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, e fornece ao professor ou formador, ao aluno, aos pais ou encarregados de educação e aos restantes intervenientes, informação sobre o desenvolvimento do trabalho, a qualidade das aprendizagens realizadas e os percursos para a sua melhoria.

3. A avaliação das diferentes componentes do percurso formativo, incluindo a FCT e a PAP, observa os critérios de avaliação aprovados pelo Conselho Pedagógico.

4. A avaliação certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os saberes adquiridos, as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competência inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, bem como os conhecimentos, aptidões e atitudes identificados no perfil profissional associado à respetiva qualificação.

Artigo 35º
Avaliação interna

1. A avaliação constitui um processo contínuo e regulador das aprendizagens, orientado para a promoção do sucesso educativo, nos termos da legislação em vigor.
2. A avaliação interna das aprendizagens compreende, de acordo com a finalidade que preside à recolha de informação, as modalidades formativa e sumativa.

3. Expressa-se na escala de 0 a 20 valores e, atendendo à estrutura modular, a notação formal de cada módulo e UFCD, a publicar em pauta, só terá lugar quando o aluno atingir a classificação mínima de 10 valores. As classificações inferiores a dez valores não são publicitadas.

4. É definida no final de cada módulo e UFCD, com a intervenção do professor e do aluno.

5. No final de cada módulo e UFCD é elaborada uma pauta onde é registada a classificação de todos os alunos avaliados.

6. No final de cada módulo e UFCD o professor recolherá os instrumentos de avaliação dos alunos que completaram o módulo e UFCD e arquivá-los-á na pasta disponibilizada para o efeito.

7. No final de cada semestre, o conselho de turma de avaliação reunirá e elaborará uma pauta com a informação das disciplinas, módulos e UFCD concluídos e as respetivas classificações, ratificando-as nos termos da lei geral.

Artigo 36º
Avaliação de módulos e UFCD não concluídos

1. Os alunos que não obtenham aproveitamento em determinado módulo, podem realizar atividades de recuperação para a aprovação do mesmo. A conclusão com sucesso da atividade dará origem a nova pauta.

2. Durante o ano letivo, o recurso à avaliação de módulos e UFCD não concluídos pode ocorrer uma vez em cada módulo e UFCD.

3. As atividades de avaliação de módulos e UFCD não concluídos poderão envolver provas escritas e/ou orais ou a realização de trabalhos.

4. Compete ao professor ou formador acordar com o aluno a data de realização das atividades de recuperação.
5. Nas épocas extraordinárias definidas anualmente pela Direção vigorarão momentos de recuperação extraordinários dos módulos não realizados no ano anterior ou resultantes de situações extraordinárias. No caso de alunos no último ano do ciclo de estudos, e para disciplinas não concluídas em anos anteriores, este momento ocorrerá também na época de setembro, num limite máximo de 8 (oito) módulos.

6. Das atividades de avaliação de módulos e UFCD não concluídos e dos seus resultados, deve ser dado conhecimento ao Diretor de Turma. Em caso de necessidade de mobilização de recursos extraordinários (humanos ou materiais), a realização destas atividades implica autorização prévia do Diretor.

7. Incluem-se neste regime os módulos e/ou UFCD não concluídos em consequência do incumprimento do regime de assiduidade previsto no artigo 31.º.

8. A inscrição nas épocas extraordinárias, referida no ponto 5, deverá ser requerida pelos alunos até ao prazo limite de trinta dias antes do calendário e mediante requerimento em impresso próprio a dirigir ao Diretor do AEVL.

9. Nas provas referidas no ponto 5, compete à respetiva área disciplinar elaborar a matriz, a prova e os critérios de correção, bem como indicar os corretores das mesmas e entregar na direção.

10. O calendário para a realização das provas referidas no ponto 5 é definido anualmente pelo Diretor.

Artigo 37º
Avaliação externa

1. A avaliação externa das aprendizagens deve contemplar a avaliação da capacidade de mobilização e de integração de todos os conhecimentos, aptidões, atitudes e competências profissionais, sendo realizada, em complemento da avaliação interna das aprendizagens, através da PAP.

2. Os alunos podem candidatar-se, na qualidade de alunos autopropostos, à realização de exames finais nacionais que elegerem como provas de ingresso para acesso ao ensino superior.

SECÇÃO IV
PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL

Artigo 38º
Definição e legislação/regulamentação aplicável

1. A PAP consiste na apresentação e defesa, perante um júri, de um projeto, consubstanciado num produto, material ou intelectual, numa intervenção ou numa atuação, consoante a natureza dos cursos, bem como do respetivo relatório final de realização e apreciação crítica, demonstrativo de conhecimentos, aptidões, atitudes e competências profissionais adquiridos ao longo do percurso formativo do aluno em todas as componentes de formação, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e no perfil profissional associado à respetiva qualificação.

2. Relativamente à PAP, a Portaria N.º 235-A/2018 dispõe sobre a conceção e concretização do projeto da PAP, a sua orientação e acompanhamento e o júri da PAP.
3. A organização, desenvolvimento e avaliação da PAP regem-se igualmente pelo Regulamento da Prova de Aptidão Profissional constante dos anexos ao presente Regulamento.

SECÇÃO V
FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

Artigo 39º
Definição e legislação/regulamentação aplicável

1. A FCT integra um conjunto de atividades profissionais relevantes para o perfil profissional associado à respetiva qualificação do curso frequentado pelo aluno, desenvolvidas sob coordenação e acompanhamento da escola.

2. Relativamente à FCT, a Portaria número 235-A/2018 dispõe sobre o seu âmbito, organização e desenvolvimento e sobre as responsabilidades dos intervenientes na FCT.

3. A organização, desenvolvimento e avaliação da FCT regem-se igualmente pelo Regulamento da Formação em Contexto de Trabalho constante dos anexos ao presente Regulamento.

SECÇÃO VI
CLASSIFICAÇÃO, APROVAÇÃO E PROGRESSÃO

Artigo 40º
Condições de aprovação e progressão

1. A aprovação em cada disciplina depende da obtenção, em cada um dos respetivos módulos, de uma classificação igual ou superior a 10 valores.

2. A aprovação na componente de formação técnica depende da obtenção, em cada uma das UFCD, ou módulos quando aplicável, de uma classificação igual ou superior a 10 valores.

3. Quando frequentada, a aprovação na disciplina de Educação Moral e Religiosa verifica-se quando o aluno obtém uma classificação igual ou superior a 10 valores.

Artigo 41º
Regime de Precedências

1. Salvaguardando-se o respeito pelas precedências definidas nas orientações gerais de cada programa, é permitido que o aluno frequente módulos mais avançados sem a capitalização de módulos anteriores.

2. Quando o aluno obtiver avaliação positiva num módulo que seja objeto de precedência curricular referida e tendo o anterior por capitalizar, a classificação obtida fica sem efeitos para capitalização até à conclusão do módulo precedente. Desta situação o aluno e o encarregado de educação deverão ser devidamente informados pelo Diretor de Turma.

3. A situação prevista no número anterior deve constar da ata do Conselho de Turma e do processo individual do aluno.

Artigo 42º
Condições de Progressão

1. A progressão nas disciplinas depende da conclusão de cada módulo ou UFCD, com classificação igual ou superior a dez valores.

2. A progressão para o ano de escolaridade seguinte depende da conclusão, com aproveitamento, de, pelo menos, 75% da totalidade dos módulos e/ou UFCD previstos no plano de formação desde o início do ciclo de formação até ao final do ano de escolaridade que o aluno frequenta.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, no final do 10.º ano é considerada a totalidade dos módulos e/ou UFCD previstos para o primeiro ano do ciclo de formação e, no final do 11.º ano, a totalidade dos módulos e/ou UFCD previstos para o primeiro e segundo anos do ciclo de formação.

4. O aluno que reúna a condição prevista no número anterior transita para o ano de escolaridade seguinte, mantendo a obrigatoriedade de concluir os módulos ou UFCD em atraso, através dos mecanismos de recuperação e avaliação previstos no presente Regulamento.

5. O aluno que não reúna a condição prevista no número 2 fica sujeito à apreciação da equipa pedagógica e do conselho de turma, que ponderam, designadamente:

a) O número de módulos ou UFCD em atraso;
b) A sua distribuição pelas diferentes disciplinas;
c) O percurso escolar e o nível de desenvolvimento das competências previstas para o ciclo de

formação;
d) O empenho, a assiduidade e a participação demonstrados;
e) A existência de um plano de recuperação exequível que permita a conclusão dos módulos ou UFCD em falta.

6. Em situações devidamente fundamentadas, pode ser autorizada a progressão condicionada do aluno, mediante deliberação do conselho de turma, ficando o aluno obrigado ao cumprimento do plano individual de recuperação definido.

7. A progressão condicionada não dispensa a conclusão dos módulos ou UFCD em atraso, os quais deverão ser concluídos nas épocas de recuperação previstas no presente Regulamento.

8. No caso de alunos cuja matrícula ocorra após o início das atividades letivas ou que, por motivo devidamente comprovado, tenham estado impossibilitados de frequentar as atividades letivas durante um período igual ou superior a trinta dias consecutivos, devem ser adotadas medidas específicas de recuperação das aprendizagens, designadamente:
a) A elaboração de um plano individual de recuperação das aprendizagens, pelos docentes das disciplinas e/ou UFCD envolvidas, em articulação com o Diretor de Curso e o Diretor de Turma;
b) A realização das atividades de recuperação, consolidação e avaliação definidas pelos respetivos docentes;
c) A conclusão dos módulos e/ou UFCD não frequentados durante o respetivo ano letivo, sempre que tal seja pedagogicamente exequível, ou, quando tal não seja possível, nas épocas de recuperação e avaliação previstas no presente Regulamento, até ao final do ano letivo seguinte.

9. Sempre que a acumulação de módulos ou UFCD em atraso comprometa de forma significativa a aquisição das competências previstas no perfil profissional do curso, inviabilize o normal prosseguimento da formação ou impossibilite a realização da FCT e/ou da PAP, pode ser determinada a não progressão do aluno, mediante deliberação fundamentada do conselho de turma, ouvida a equipa pedagógica.

10. As condições de progressão previstas no presente artigo visam promover o sucesso educativo dos alunos, assegurando simultaneamente a aquisição das competências constantes do perfil profissional do curso e evitando a acumulação de módulos ou UFCD em atraso suscetível de comprometer a conclusão do ciclo de formação.

Artigo 43º
Transferências e Equivalências entre Disciplinas

1. Os alunos têm a possibilidade de requerer a reorientação do seu percurso formativo, através da mudança de cursos, recorrendo ao regime de equivalência entre disciplinas, nos termos da legislação em vigor.

2. O aluno que tenha frequentado um curso profissional com aproveitamento em alguns módulos numa outra escola e que pretenda a transferência para o AEVL, deve requerer a concessão de equivalências através de requerimento próprio dirigido ao Diretor.

3. Este pedido deve ser apresentado pelo encarregado de educação ou pelo aluno, quando maior.

4. No requerimento deve constar, de forma clara, a identificação completa do interessado e as habilitações académicas de que é detentor.

5. As habilitações académicas declaradas devem ser acompanhadas por documentos comprovativos dos módulos realizados, tais como plano(s) curricular(es) de disciplina(s) ou descrição sumária dos conteúdos dos módulos que constituem a(s) disciplina(s) que o aluno realizou.

6. Ao aluno a quem foi concedida equivalência, é-lhe dada a possibilidade de fazer melhoria de nota aos módulos já realizados, devendo para tal apresentar um requerimento expresso ao Diretor.

7. Para cálculo da classificação final das disciplinas a que forem dadas as equivalências aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor.

Artigo 44º
Classificações finais das disciplinas e da componente de formação tecnológica

1. A classificação final de cada disciplina das componentes de formação sociocultural e científica obtém-se pela média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações obtidas em cada módulo.

2. Nas disciplinas sem organização modular a classificação final da disciplina é atribuída após a sua conclusão, nos termos do disposto na legislação em vigor.

3. A classificação final da componente de formação tecnológica obtém-se pela média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações obtidas em cada UFCD, ou módulo quando aplicável.

Artigo 45º
Classificação final do curso

1. A classificação final do curso obtém -se mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CFC = 0{,}22 \times FSC + 0{,}22 \times FC + 0{,}22 \times FT + 0{,}11 \times FCT + 0{,}23 \times PAP$$

sendo:
CFC = classificação final do curso, arredondada às unidades;
FSC = média aritmética simples das classificações finais de todas as disciplinas que integram o plano de estudos na componente de formação sociocultural, arredondada às décimas;
FC = média aritmética simples das classificações finais de todas as disciplinas que integram o plano de estudos na componente de formação científica, arredondada às décimas;
FT = média aritmética simples das classificações finais de todas as UFCD que integram o plano de estudos na componente de formação tecnológica, arredondada às unidades;
FCT = classificação da formação em contexto de trabalho, arredondada às unidades;
PAP = classificação da prova de aptidão profissional, arredondada às unidades.

2. A disciplina de Educação Moral e Religiosa não é considerada para efeitos de apuramento da classificação a que se refere o número anterior.

Artigo 46º
Conselho de Turma de Avaliação

1. O conselho de turma de avaliação é constituído pelos professores e formadores da turma e reúne, pelo menos, uma vez em cada semestre e sempre que necessário, nos termos da legislação em vigor.

2. Compete ao conselho de turma:

a) Apreciar a proposta de classificação apresentada por cada professor ou formador, tendo em conta as informações que a suportam e a situação global do aluno;

b) Deliberar sobre a classificação final a atribuir nas diferentes disciplinas, módulos, UFCD e na FCT, já concluídos pelo aluno.

3. As deliberações das reuniões do conselho de turma de avaliação procurar obter consenso, sem prejuízo da aplicação das regras de deliberação previstas na legislação em vigor.

4. No conselho de turma podem intervir, sem direito a voto, outros professores e formadores ou técnicos que participem no processo de ensino e aprendizagem, bem como outros elementos designadamente

representantes da EMAEI, dos SPO ou outros técnicos especializados, quando a situação do aluno o justifique, cuja participação o Conselho Pedagógico considere conveniente.

Artigo 47º
Registo das classificações

1. As classificações são registadas na plataforma eletrónica de gestão pedagógica adotada pelo Agrupamento e nas pautas legalmente previstas, após deliberação do conselho de turma de avaliação.

2. A publicitação em pauta da classificação de cada módulo ou UFCD só tem lugar quando o aluno atingir, nesse módulo ou UFCD, a classificação mínima de 10 valores.

3. A publicitação em pauta das classificações da FCT e da PAP ocorre após o último conselho de turma de avaliação do ciclo de formação.

4. As deliberações do conselho de turma são homologadas ou ratificadas pelo Diretor, nos termos da legislação em vigor.

5. As pautas, após a ratificação são afixadas em local apropriado no interior da escola, nelas devendo constar a data da respetiva afixação.

6. Os registos de avaliação integram o processo individual do aluno, garantindo-se a autenticidade, integridade, confidencialidade e proteção dos dados pessoais, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 48º
Conclusão e certificação

1. A conclusão com aproveitamento de um curso profissional verifica-se mediante aprovação em todas as componentes de formação, disciplinas, UFCD, FCT e PAP, sendo o percurso registado no SIGO, nos termos da legislação em vigor.

2. A conclusão de um curso profissional é certificada pelo Diretor através da emissão, em regra, em formato eletrónico de:

a) Um diploma que ateste a conclusão do nível secundário de educação e indique o curso concluído, respetiva classificação final e o nível 4 de qualificação do QNQ e correspondente nível do QEQ;

b) Um certificado de qualificações, que indique o nível 4 de qualificação do QNQ e correspondente nível do QEQ e a classificação final do curso e discrimine as disciplinas do plano de estudos e respetivas classificações, as UFCD da componente de formação tecnológica e respetivas classificações, a classificação da componente de FCT, bem como a designação do projeto e a classificação obtida na respetiva PAP.

3. O certificado a que se refere a alínea *b*) do número anterior deve ainda atestar a participação do aluno em representação dos pares em órgãos da escola e em atividades ou projetos, designadamente, culturais, artísticos, desportivos, científicos e no âmbito do suporte básico de vida, de Cidadania e Desenvolvimento, entre outros de relevante interesse social desenvolvidos na escola.

4. Para os alunos abrangidos por medidas adicionais, designadamente adaptações curriculares significativas, a certificação obedece ao estipulado na lei.

5. A requerimento dos interessados podem ser emitidos, em qualquer momento do percurso escolar do aluno, os correspondentes documentos comprovativos da conclusão de disciplinas, de módulos, de UFCD, da FCT e da PAP, e as respetivas classificações.

6. Sempre que o aluno, após conclusão de qualquer curso profissional, frequentar outro curso ou outras disciplinas ou UFCD do mesmo ou de outros cursos, a seu pedido e em caso de aproveitamento, pode

ser emitida certidão da qual conste a classificação obtida nas disciplinas ou UFCD bem como, em caso de conclusão de outro curso, os respetivos diplomas e certificado de conclusão.

CAPÍTULO V
OMISSÕES

Artigo 49º
Legislação/regulamentação subsidiária

1. Em tudo o que não se encontre expressamente previsto no presente Regulamento aplicam-se as disposições constantes da legislação em vigor relativa aos cursos profissionais, designadamente o Decreto-Lei número 55/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, a Portaria número 235-A/2018, de 23 de agosto, na sua redação atual, o Decreto-Lei número 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, e demais legislação complementar, bem como a demais legislação aplicável e o Regulamento Interno do Agrupamento.

2. Nas matérias não especialmente reguladas para os cursos profissionais aplicam-se, com as necessárias adaptações, o Regulamento Interno do Agrupamento e as disposições aplicáveis aos cursos científico-humanísticos do ensino secundário.

ANEXOS

Documentos:

- Atividades/Trabalhos de RECUPERAÇÃO DA ASSIDUIDADE – Formulário 1
- AVALIAÇÃO das Atividades/Trabalhos de Recuperação da Assiduidade – Formulário 2
- EXCLUSÃO/RETENÇÃO POR EXCESSO DE FALTAS
- REGULAMENTO DOS EXAMES para a realização de módulos não concluídos
- MATRIZ
- PROVA/COTAÇÕES
- EXAMES - etiqueta envelopes
- BOLETIM DE INSCRIÇÃO em exames dos Cursos Profissionais
- Convocatória para a realização de PROVAS ORAIS
- Regulamento da PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL (PAP)
- Critérios de Avaliação da PAP
- Ata da avaliação da apresentação/defesa da PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL
- PAP- AUTOAVALIAÇÃO DO Pré Projeto
- PAP - AUTOAVALIAÇÃO do Projeto
- Conceção / Pré – Projeto - 1 ª - AVALIAÇÃO INTERMÉDIA
- Desenvolvimento do Projecto - AVALIAÇÃO INTERMÉDIA
- P.A.P. - Avaliação do Trabalho/Produto
- P.A.P. - Defesa da Prova
- Regulamento da FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO
- Outros documentos da FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

ATIVIDADES/TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO DA ASSIDUIDADE

- A ultrapassagem do limite de faltas determina a aplicação de mecanismos de recuperação da assiduidade, destinados à recuperação das aprendizagens correspondentes às aulas a que o aluno não assistiu após ter ultrapassado o respetivo limite de faltas.

- As atividades/trabalhos de recuperação da assiduidade incidem exclusivamente sobre os conteúdos, atividades e competências desenvolvidos nas aulas a que o aluno faltou após a ultrapassagem do limite de faltas, sendo definidas e calendarizadas pelo professor no presente formulário, em articulação com o Diretor de Turma. Sempre que possível, devem ser realizadas nos trinta dias anteriores ao termo do respetivo semestre, podendo decorrer na escola, em horário extralectivo, ou noutro contexto pedagogicamente adequado. O respetivo calendário é comunicado ao encarregado de educação pelo Diretor de Turma.

- Sempre que as faltas que determinaram a ultrapassagem do limite sejam exclusivamente justificadas, o aluno pode beneficiar da realização dos mecanismos de recuperação da assiduidade uma única vez por semestre, em cada disciplina e/ou UFCD.

- Sempre que, após a ultrapassagem do limite de faltas, existam faltas injustificadas, os mecanismos de recuperação da assiduidade apenas podem ser realizados uma única vez na respetiva disciplina e/ou UFCD. A verificação de nova ultrapassagem do limite de faltas, por motivo imputável ao aluno, determina a impossibilidade de conclusão do respetivo módulo e/ou UFCD, sem prejuízo da sua posterior recuperação através dos mecanismos de avaliação previstos no Regulamento dos Cursos Profissionais.

Aluno: _____ Turma/Curso:_____Nº: _____

Disciplina/Módulo: _____

Professor: Nº de faltas a recuperar (tempos): _

- A não realização, sem motivo devidamente justificado, das atividades/trabalhos de recuperação da assiduidade determina igualmente a impossibilidade de conclusão do respetivo módulo e/ou UFCD.

Atividades/trabalhos a realizar:

Calendarização das atividades/trabalhos a realizar:

- ✓ Informação do Professor ao Diretor de Turma:____/_____/ _____

  O Professor: _____

- ✓ Informação do Diretor de Turma ao Encarregado de Educação:__/_____/ _____

  O Diretor de Turma: _____

- ✓ Tomei conhecimento:__/_____/ _____

  O Encarregado de Educação: _____

FORMULÁRIO 1

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES/TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO DA ASSIDUIDADE

- As atividades/trabalhos de recuperação da assiduidade são objeto de avaliação qualitativa pelo docente da disciplina e/ou UFCD, sendo o respetivo resultado registado no presente formulário e comunicado ao Diretor de Turma que, através deste, dará conhecimento ao encarregado de educação.
- A não realização, sem motivo devidamente justificado, das atividades/trabalhos de recuperação da assiduidade, ou o seu incumprimento, determina a impossibilidade de conclusão do respetivo módulo e/ou UFCD, nos termos do artigo 31.º do Regulamento dos Cursos Profissionais.
- A situação é comunicada pelo docente ao Diretor de Turma que, utilizando o formulário «Impossibilidade de Conclusão do Módulo/UFCD por Incumprimento do Regime de Assiduidade» (ou a designação que vieres a adotar), informa o encarregado de educação, quando aplicável, e o Diretor de Curso.
- A impossibilidade de conclusão do módulo e/ou UFCD por incumprimento do regime de assiduidade não prejudica a possibilidade da sua conclusão através das épocas de avaliação extraordinária previstas no Regulamento dos Cursos Profissionais.

Aluno: _____ Turma/Curso:_____Nº: _____

Disciplina/Módulo: _____

Professor: _____ Nº de faltas recuperadas (tempos): _

Avaliação qualitativa das atividades de recuperação da assiduidade
(ou comunicação da não realização das atividades/trabalhos e consequente exclusão do módulo)**:**

✓ Informação do Professor ao Diretor de Turma:____/_____/ _____

O Professor: _____

✓ Informação do Diretor de Turma ao Encarregado de Educação:__/_____/ _____

O Diretor de Turma: _____

✓ Tomei conhecimento:__/_____/ _____

O Encarregado de Educação: _____

FORMULÁRIO 2

IMPOSSIBILIDADE DE CONCLUSÃO DO MÓDULO/UFCD POR INCUMPRIMENTO DO REGIME DE ASSIDUIDADE

Ano letivo de 20____/20____

ALUNO (N.º de processo / nome):_____– _____

ANO/TURMA/CURSO: ____º /_____(Técnico de_____)

DISCIPLINA: _____

MÓDULO (N.º / designação): _____

Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro Nos termos da (Estatuto do Aluno e Ética Escolar), da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, na sua redação atual, e do artigo 31.º do Regulamento dos Cursos Profissionais, verifica-se a impossibilidade de conclusão do módulo/UFCD abaixo identificado, pelos seguintes fundamentos:

□ Nunca ter frequentado o módulo/UFCD.

□ Ter abandonado a frequência do curso, impossibilitando a conclusão do módulo/UFCD.

□ Existência de faltas injustificadas após a ultrapassagem do limite legal de faltas, nos termos do artigo 31.º do Regulamento.

□ Não realização, sem motivo devidamente justificado, das atividades de recuperação da assiduidade definidas pelo docente.

□ Nova ultrapassagem do limite de faltas após a realização dos mecanismos de recuperação da assiduidade.

□ _____

O módulo/UFCD poderá ser concluído através das épocas de avaliação extraordinária previstas no Regulamento dos Cursos Profissionais.

DESPACHO

Verificado o incumprimento do regime de assiduidade previsto no artigo 31.º do Regulamento dos Cursos Profissionais, declara-se a impossibilidade de conclusão do módulo/UFCD acima identificado, sem prejuízo da sua posterior recuperação através das épocas de avaliação extraordinária previstas no Regulamento.

© Área de Alunos, para atuação em conformidade.

© Cópia ao Diretor de Turma e ao Diretor de Curso.

© Comunicação ao Encarregado de Educação (Rubrica Enc. Ed.: _____- Data: ____/ ___ / 20 ____)

© Para constar da ata da próxima reunião do Conselho de Turma.

Vieira,___/_____/ de 20_____ O Diretor do Agrupamento de Escolas: _____

Vieira de Leiria,___de_____de 20____ O Diretor de Turma: _____

REGULAMENTO DOS PROVAS EXTRAORDINÁRIAS DE MÓDULOS NÃO CONCLUÍDOS

I
Admissão

1. Os alunos dos Cursos Profissionais podem realizar provas extraordinárias para conclusão dos módulos ou UFCD que não concluíram durante a frequência do respetivo curso ou em provas extraordinárias anteriormente realizadas, desde que reúnam as condições de admissão e efetuem a respetiva inscrição, nos termos previstos no presente.
2. Podem ser objeto de prova extraordinária os módulos e/ou UFCD não concluídos, incluindo os que não tenham sido concluídos por incumprimento do regime de assiduidade, nos termos do artigo 31.º do Regulamento dos Cursos Profissionais.
3. A avaliação final do módulo ou UFCD será expressa pela classificação obtida na prova extraordinária, considerando-se aprovado o aluno/formando que obtiver 95 pontos (10 valores).
4. Não é permitida a realização de provas extraordinárias para melhoria de classificação em módulos ou UFCD cuja aprovação já foi obtida.

II
Matrizes e provas

1. As provas extraordinárias serão elaboradas a nível de Escola, delas se publicitando oportunamente as respetivas matrizes, que os alunos/formandos poderão consultar através dos meios disponibilizados pelo Agrupamento.
2. A matriz deve conter:
   - **a)** o objeto da avaliação (competências e conhecimentos/conteúdos);
   - **b)** as caraterísticas e a estrutura da prova;
   - **c)** os critérios gerais de classificação da prova;
   - **d)** o material a utilizar e o material não autorizado;
   - **e)** o tipo e a duração da prova;
   - **f)** no caso de se tratar de prova a realizar no exterior da Escola, o prazo para a sua entrega pelo aluno nos Serviços de Administração Escolar;
   - **g)** a data e o nome do(s) professor(es) responsável(eis) pela sua elaboração.
3. A elaboração das matrizes e das provas e respetivas cotações, apresentadas na escala de 0 a 200 pontos, bem como a correção, destas, competirão aos docentes designados pelo Diretor, preferencialmente pertencentes ao grupo disciplinar ou à equipa pedagógica da disciplina ou UFCD.
4. Na primeira página da matriz, do enunciado da prova e das cotações (se não constarem do enunciado) será utilizado o cabeçalho que se anexa ao presente Regulamento.
5. Sem prejuízo de outras orientações definidas anualmente pelo Diretor, a entrega das matrizes e das provas/cotações deve observar o seguinte procedimento:
   - **a)** Exames de janeiro, abril e julho: as matrizes serão entregues na Direção nos três dias úteis imediatos ao termo do prazo de inscrição para realização provas extraordinárias; as

provas/cotações serão entregues na Direção do Agrupamento até cinco dias úteis imediatamente anteriores ao respetivo exame;

b) Exames de setembro: as matrizes, as provas/cotações serão entregues na Direção até ao dia 31 de julho.

6. No caso da disciplina de Língua Estrangeira, os docentes designados pelo Diretor, preferencialmente que lecionaram os módulos com alunos inscritos para provas extraordinárias e caso estas integrem a componente oral, constituirão o júri das provas orais, dele dando conhecimento à Direção imediatamente após a correção das provas escritas.

7. Sempre que a realização da prova exija sala ou material específicos, deve o professor que elaborou a prova extraordinária comunicar tal facto à Direção.

III
Épocas de realização de provas extraordinárias

1. Haverá três épocas ordinárias de realização de provas extraordinárias: janeiro, abril e julho.

2. Em cada época haverá uma única fase e chamada.

3. Na época de setembro apenas poderão inscrever-se os alunos que frequentem o terceiro ano ou que já tenham concluído a frequência do curso e pretendam concluir módulos ou UFCD em atraso.

IV
Local e prazos de inscrição em provas extraordinárias

As inscrições para a realização das provas extraordinárias far-se-ão até cinco dias úteis após a afixação das pautas de avaliação de final de período, nos Serviços de Administração Escolar.

V
Calendário das provas extraordinárias e chamada para a realização das provas

1. A Direção afixará oportunamente o calendário de realização das provas extraordinárias das disciplinas/módulos/UFCD em que os alunos se inscreveram.

2. O elevado número de inscrições para a realização de provas extraordinárias poderá determinar a marcação de provas em período pós-laboral.

3. O calendário das provas extraordinárias identificará os alunos/formandos inscritos em cada disciplina/módulo/UFCD, constituindo a sua afixação o único meio formal de comunicação da calendarização das provas e de chamada dos alunos para a realização das mesmas.

VI
Realização das provas extraordinárias

1. A chamada dos alunos/formandos faz-se 15 minutos antes da hora marcada para o início da prova.

2. Para a realização das provas extraordinárias, os alunos/formandos devem ser portadores de documento legal com fotografia (Cartão de Cidadão, passaporte, cartão de estudante da Escola, carta de condução ou outro equiparado), a fim de serem identificados pelo(s) professore(s) vigilante(s).

3. Os alunos/formandos que se apresentarem com total falta de identificação poderão realizar a prova, desde que identificados por um docente.

4. Não é permitida a entrada de alunos/formandos após a hora marcada para o início da prova.

5. Os alunos/formandos que não compareçam à hora marcada para o início da prova são

considerados faltosos, não podendo realizar a prova nessa época.

6. O(s) professor(es) vigilante(s) assinalará(ão) na respetiva folha do calendário das provas extraordinárias os alunos/formandos que não compareceram à prova.
7. Os alunos/formandos não poderão abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova, a menos que todos os alunos inscritos no módulo/UFCD a tenham terminado e manifestem a intenção de sair.
8. Durante a realização das provas, os alunos/formandos apenas podem usar o material descrito na respetiva matriz, devendo utilizar somente o seu material.
9. O docente que elaborou a prova verificará, no início da realização do exame, o material de que os alunos/formandos são portadores.
10. É proibida a utilização de telemóveis, relógios inteligentes ou quaisquer equipamentos eletrónicos de comunicação durante a realização da prova, salvo quando expressamente autorizados na respetiva matriz.

VIII
Publicitação dos resultados das provas extraordinárias

As classificações obtidas nas provas, bem como as convocatórias para a realização das provas orais, serão afixadas na Escola, constituindo este procedimento o único meio oficial de comunicação das mesmas aos interessados.

IX
Reclamações e recursos

As reclamações ou recursos das classificações obtidas em provas extraordinárias são resolvidas de acordo com o disposto na legislação e neste Regulamento.

X
Representante dos Cursos Profissionais

Ao elemento da direção responsável pelos Cursos Profissionais compete superintender em todo o processo de preparação e realização das provas extraordinárias.

XI
Registo informático das classificações das provas

O registo das classificações obtidas nas provas extraordinárias segue os mesmos procedimentos da conclusão de módulos/UFCD.

XII
Omissões

Em tudo o que não dispõe o presente Regulamento aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições em vigor relativas às provas de equivalência à frequência do ensino secundário.

MATRIZ EXAME

20____20____

Disciplina: _____ **Módulo/UFCD** _____

Curso(s): Técnico de _____

Docente: _____

Natureza da Prova: Escrita / Prática

Duração da Prova: 90 minutos

PROVA/COTAÇÕES

20___20____

Disciplina: _____ **Módulo/UFCD** _____

Curso(s): Técnico de _____

Docente: _____

Natureza da Prova: Escrita / Prática

Duração da Prova: 90 minutos

ETIQUETA PARA ENVELOPE

Prova extraordinária 20__

PROVA **Cotações**	**Disciplina**	**Módulo/ UFCD**
	Xxx	**00**

Natureza da Prova	Escrita / A realizar no exterior
Duração da Prova	___ minutos

Curso(s)	Técnico de

N.º de alunos/formandos	00
N.º de exemplares da Prova	00 (N.º de alunos/formandos + 2)

Docentes responsáveis	
Pela elaboração da Prova	Xxx
Pela correção da Prova	Xxx
Pela realização das Provas Orais	Xxx

BOLETIM DE INSCRIÇÃO PROVAS EXTRAORDINÁRIAS **Cursos Profissionais**	**Ano escolar**: 20____/ 20 ____ **Época de realização das Provas Extraordinárias:** janeiro☐ abril☐ julho☐ setembro☐

Identificação do aluno	
Nome:	N.º de Processo:
Curso: Técnico de	Ano/Turma: º /
CC ☐ Passaporte ☐ Outro ☐ (_____):	N.º

Provas a realizar	
Disciplinas	Módulos/UFCD

Data e assinaturas	
Data	
Assinaturas	Aluno/formando:
	Enc. de Educação (se o aluno for menor):

CONFERIDO em_____/_____/ 20_____ ▪ O funcionário:

Convocatória para a realização de **PROVAS ORAIS**	**Ano escolar**: 20____/ 20 ____ **Época de realização das Provas Extraordinárias:** janeiro☐ abril☐ julho☐ setembro☐

Convocam-se os seguintes alunos para a realização das provas orais da disciplina de **Inglês**, nos dias, hora e sala indicados:

Dia	**Hora**	**Sala**	**Provas**	**Alunos**	
				Curso	**Nome**
	h	Sala	Módulo/UFCD _ _____		
	h	Sala	Módulo/UFCD _ _____		
	h	Sala	Módulo/UFCD _ _____		
	h	Sala	Módulo/UFCD _ _____		
	h	Sala	Módulo/UFCD _ _____		

Vieira de Leiria,__/_____/ 20 _____

REGULAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL (PAP)

I
Disposições iniciais

1. A PAP rege-se pelas disposições da Portaria número 235-A/2018, de 23 de agosto, na sua redação atual, e demais legislação aplicável e pelo presente Regulamento, que constitui anexo ao Regulamento dos Cursos Profissionais do Agrupamento.
2. Fazem parte integrante do Regulamento da Prova de Aptidão Profissional os Anexos ao presente Regulamento;

II
Definição

A PAP consiste na apresentação e defesa, perante um júri, de um projeto consubstanciado num produto, material ou intelectual, numa intervenção ou numa atuação, consoante a natureza dos cursos, bem como do respetivo relatório final de realização e apreciação crítica, demonstrativo de conhecimentos, aptidões, atitudes e competências profissionais adquiridos ao longo do percurso formativo do aluno, em todas as componentes de formação, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e no perfil profissional associado à respetiva qualificação demonstrando as competências técnicas, científicas e relacionais adquiridas ao longo do curso.

III
Condições de admissão à PAP

3. O aluno só pode realizar a PAP quando tiver obtido aproveitamento em todas as disciplinas e UFCD da formação técnica.
4. O aluno só poderá realizar a PAP após entregar o relatório final e os restantes documentos de suporte, nos prazos definidos pelo Diretor de Curso.

IV
Conceção e concretização do projeto da PAP

Portaria N.º 235-A/2018: artigo 30º

1. O projeto da PAP centra-se em temas e problemas perspetivados e desenvolvidos pelo aluno em estreita ligação com os contextos de trabalho e realiza-se sob orientação e acompanhamento de um professor ou formador.
2. Tendo em conta a natureza do projeto pode o mesmo ser desenvolvido em equipa, desde que, em todas as suas fases e momentos de concretização, seja visível e avaliável a contribuição individual específica de cada um dos membros da equipa.
3. A concretização do projeto compreende três momentos essenciais:
    - **a)** Conceção;
    - **b)** Fases de desenvolvimento;

c) Autoavaliação e elaboração do relatório final.

4. O relatório final a que se refere a alínea c) do número anterior integra, nomeadamente:

d) A fundamentação da escolha do projeto;

e) Os documentos ilustrativos da concretização do projeto;

f) A análise crítica global da execução do projeto, considerando as principais dificuldades e obstáculos encontrados e as formas de os superar;

g) Os anexos, designadamente os registos de autoavaliação das diferentes fases do projeto e das avaliações intermédias do orientador da PAP.

5. Nos casos em que o projeto revista a forma de uma atuação perante o júri, os momentos de concretização previstos nos números anteriores podem ser adaptados em conformidade.

V
Orientação e acompanhamento da PAP

Portaria N.º 235-A/2018: artigo 31º

1. O orientador da PAP é designado pelo órgão de administração e gestão da escola de entre os professores e formadores que lecionam as disciplinas da componente de formação técnica.

2. Ao orientador da PAP compete, em especial:

a) Orientar o aluno na escolha do projeto a desenvolver, na sua realização e na redação do relatório final;

b) Informar os alunos sobre os critérios de avaliação;

c) Decidir se o projeto e o relatório estão em condições de serem presentes ao júri;

d) Orientar o aluno na preparação da apresentação a realizar na PAP;

e) Registar a classificação da PAP na respetiva pauta nos termos do artigo 38.º. (após o último conselho de turma de avaliação do ciclo de formação (N.º 3 do artº 38º)).

3. O Diretor de Curso e o Diretor de Turma, em colaboração com o órgão de administração e gestão e com os demais órgãos de coordenação e supervisão pedagógica da escola, asseguram a articulação entre os professores e formadores das várias componentes de formação, de modo a que sejam cumpridos, de acordo com a calendarização estabelecida, todos os procedimentos necessários à realização da PAP, competindo ainda, ao primeiro, propor para aprovação do Conselho Pedagógico os critérios de avaliação da PAP e datas de apresentação.

4. Sem prejuízo dos números anteriores, o órgão de administração e gestão, em colaboração com os órgãos de coordenação e supervisão pedagógica da escola, é responsável pelo planeamento necessário à realização da PAP.

VI
Calendarização da PAP

1. Os prazos para a conceção do projeto da PAP, para o seu desenvolvimento e para a autoavaliação e elaboração do relatório final são os seguintes:

a) Conceção – o aluno deve proceder, até final de dezembro, à seleção de um tema/problema, de acordo com o seu interesse pessoal e a sua exequibilidade; redigir o anteprojeto da PAP, determinando o tema, a fundamentação, os seus objetivos e os recursos a utilizar; entregar o anteprojeto ao orientador, para apreciação e sugestões de reformulação. Concluída a definição do projeto, será dado conhecimento do mesmo, através do Diretor de Curso;

a) Desenvolvimento – o aluno deverá proceder, até à data definida anualmente pela Direção do

Agrupamento, à execução do projeto de acordo com o plano estabelecido; propor ao orientador a reformulação do seu projeto, caso se confronte com situações específicas imprevistas, desde que essas reformulações garantam a exequibilidade da PAP, e sendo obrigatoriamente referidas e devidamente justificadas no relatório;

b) Autoavaliação e relatório final – o aluno deverá entregar ao orientador o relatório final do projeto desenvolvido e os documentos de suporte à apresentação do projeto, até dez dias antes da data marcada para defesa da PAP; proceder à autoavaliação, registando o seu parecer sobre esta experiência, a contribuição para o seu futuro profissional, os motivos que condicionaram a sua escolha, o grau de cumprimento dos objetivos constantes no anteprojeto e a análise das reformulações, se as houver, em relação ao inicialmente planificado.

2. O aluno deve cumprir o plano de trabalho e o cronograma definidos para o desenvolvimento da PAP.

3. A apresentação e defesa do projeto perante o júri terão a duração máxima de 60 minutos.

4. Até 30 de junho proceder-se-á à designação do júri da PAP.

5. A apresentação da PAP perante o júri realizar-se-á em julho, de acordo com o calendário elaborado pela Direção do Agrupamento de Escolas.

VII
Direitos e deveres dos professores/formadores intervenientes

Sem prejuízo dos direitos e deveres e outras competências e atribuições previstas na lei ou delegadas, são direitos e deveres dos diversos intervenientes:

1. Dos professores orientadores:

a) assegurar, nos tempos letivos destinados para o efeito, a orientação e o acompanhamento da realização do projeto de aptidão profissional

b) acompanhar o desenvolvimento do projeto, assegurando o rigor técnico e científico do trabalho desenvolvido;

c) informar os alunos sobre os critérios de avaliação;

d) corrigir e emitir parecer sobre os relatórios entregues pelos alunos dentro dos prazos estabelecidos;

e) pronunciar-se sobre as condições de apresentação do produto e do relatório perante o júri;

f) informar o Diretor de Curso sempre que ocorram situações suscetíveis de comprometer o desenvolvimento ou a conclusão da PAP.

2. Sempre que aplicável, os professores de Educação Especial, Português e Inglês colaboram no desenvolvimento das competências linguísticas e comunicacionais dos alunos.

3. Ao Diretor de Curso compete supervisionar o desenvolvimento de todas as fases até à concretização e apresentação da PAP;

4. Compete ao conselho de turma tomar conhecimento dos projetos desenvolvidos pelos alunos e colaborar, sempre que necessário, na sua concretização.

5. Ao Coordenador das Ofertas Educativas, ou ao elemento da Direção responsável pelos Cursos Profissionais, compete supervisionar a concretização da PAP e articular com a Direção.

6. Ao júri acompanhar o desempenho do aluno na apresentação e na defesa do projeto da PAP e proceder à sua avaliação.

VIII
Direitos e deveres dos alunos

1. É direito do aluno beneficiar de orientação e acompanhamento ao longo do desenvolvimento da PAP.

2. É direito do aluno beneficiar dos tempos destinados pela escola ao desenvolvimento da PAP, de

acordo com a organização pedagógica do curso.

3. É um direito do aluno ver reconhecido e valorizado o mérito, a dedicação e o esforço na concretização da PAP;
4. Conceber, desenvolver e concretizar a PAP, cumprindo as diferentes fases previstas no respetivo cronograma;
5. Ser assíduo, pontual, responsável e empenhado no cumprimento das tarefas inerentes ao desenvolvimento da PAP;
6. Proceder à autoavaliação do trabalho desenvolvido, em documento próprio, a anexar ao relatório final;
7. Cumprir o plano de trabalho e o cronograma estabelecidos para o desenvolvimento da PAP, informando o professor orientador de qualquer situação que possa comprometer a sua execução;
8. Respeitar as orientações do professor orientador e cumprir os procedimentos definidos no presente regulamento.

IX
Os critérios e os trâmites a observar para aceitação e acompanhamento dos projetos

Nos prazos definidos na calendarização da PAP, o aluno deve apresentar o relatório final e os restantes documentos exigidos, em suporte digital e/ou papel, conforme definido pelo Diretor de Curso, de acordo com os seguintes pontos:

1. O relatório final deverá conter um resumo do projeto desenvolvido, em língua portuguesa, não devendo este exceder meia página.
2. Na caracterização geral do projeto, o aluno deverá fundamentar a escolha do tema, o respetivo enquadramento no curso e identificar as tecnologias, metodologias e recursos utilizados na sua concretização. Caso tenham ocorrido alterações ao anteprojeto, estas deverão ser devidamente fundamentadas.
3. Deverá ser descrito, com detalhe técnico, o projeto desenvolvido, a sua execução e o funcionamento do produto final, quando aplicável.
4. No último capítulo o aluno deverá começar por fazer uma apreciação crítica do produto final realizado, referindo as dificuldades encontradas e estratégias adotadas para a sua superação e expressar a sua opinião sobre a qualidade final do trabalho desenvolvido.
5. Na conclusão, o aluno deverá apresentar um balanço do percurso desenvolvido desde o início do curso até à realização da PAP, evidenciando as competências adquiridas e a sua relevância para o futuro profissional.
6. O relatório deverá incluir a bibliografia e/ou outras fontes de informação consultadas, de acordo com normas de referenciação bibliográfica, podendo ainda integrar anexos considerados relevantes para a compreensão do projeto.

X
Incumprimento

1. O aluno que não entregar o relatório e os documentos de suporte à apresentação do projeto nas datas fixadas não poderá comparecer na apresentação e defesa da PAP.
2. O aluno que, por motivo devidamente justificado, não compareça no momento da apresentação e defesa da PAP, deve, nos três dias úteis seguintes, apresentar a respetiva justificação à direção da escola.
3. Em caso de aceitação da justificação, ser-lhe-á marcada nova data, da qual será informado com

quarenta e oito horas de antecedência.

4. A falta injustificada à apresentação e defesa da PAP determina a não realização da prova, podendo o aluno requerer nova apresentação apenas nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Regulamento.

XI
Júri da PAP

Portaria N.º 235-A/2018: artigo 33º

1. O júri de avaliação da PAP é designado pelo Diretor e tem a seguinte composição:

a) O Diretor ou um seu representante que preside;

b) O Diretor de Curso;

c) O Diretor de Turma;

d) O orientador do projeto;

e) Um representante das associações empresariais ou das empresas de setores afins ao curso;

f) Um representante das associações sindicais dos setores de atividade afins ao curso;

g) Uma personalidade de reconhecido mérito na área da formação profissional ou dos sectores de atividade afins ao curso.

2. O júri de avaliação, para deliberar, necessita da presença de, pelo menos, quatro elementos dos referidos no número anterior, estando entre eles, obrigatoriamente:

a) O elemento a que se refere a alínea a);

b) Dois dos elementos a que se referem as alíneas e) a g).

3. Em caso de empate nas votações o presidente tem voto de qualidade.

XII
Avaliação da PAP

1. Os critérios de avaliação da PAP constam de anexo ao presente Regulamento, do qual fazem parte integrante.

2. O júri avaliará a apresentação e defesa do produto, da intervenção ou da atuação do aluno, consoante a natureza do projeto.

3. Da reunião do júri é lavrada ata, da qual constam as classificações atribuídas e, quando aplicável, a respetiva fundamentação, de acordo com os critérios de avaliação constantes do anexo ao presente Regulamento.

4. As restantes fases da PAP são avaliadas pelo(s) professor(es) orientador(es), de acordo com os critérios definidos no presente Regulamento.

5. A classificação da PAP é deliberada, preferencialmente, por consenso dos membros do júri ou, na sua ausência, por maioria dos votos expressos, sendo atribuída numa escala de 0 a 20 valores e arredondada às unidades, de acordo com a seguinte fórmula:

Classificação da PAP = (Relatório final × 120 pontos) + (Apresentação e Defesa × 80 pontos)

6. Não são admitidos requerimentos ou pedidos de melhoria da classificação final da PAP.
7. A classificação final da PAP será afixada na Escola, em documento próprio ("Pauta de Avaliação Final da Prova de Aptidão Profissional"), assinado pelos professores orientadores da PAP, pelo Diretor de Curso e pelo Diretor.
8. A identificação do projeto da PAP e a respetiva classificação final são registadas no processo individual do aluno e nos restantes registos académicos aplicáveis.

XIII
Anexos

- Critérios de Avaliação da PAP
- Modelo da Ata da Avaliação da Apresentação/Defesa da Prova de Aptidão Profissional.
- Autoavaliação do pré projeto;
- Autoavaliação do projeto;
- Avaliação intermédia – conceção do projeto/pré-projeto
- Avaliação intermédia – desenvolvimento do projeto
- Grelha de Avaliação da Prova de Aptidão Profissional.
- Grelha de avaliação da defesa do projeto e avaliação final

Critérios de Avaliação da PAP

Curso Profissional Técnico de …….

Critérios de avaliação do Trabalho/Produto	Cotação
Domínio Cognitivo	15
Adequação e Fundamentação do tema	10
Exequibilidade	30
Integração de saberes	15
Cumprimento de objetivos	15
Expressão escrita	15
Pesquisa e autenticidade dos dados	20
Organização e apresentação do trabalho	
Total	**120**
Atitudes e Valores	
Cumprimento das atividades calendarizadas	15
Responsabilidade e motivação pessoal	30
Criatividade	15
Recetividade a sugestões e cooperação	10
Autonomia, espírito crítico	10
Total	**80**
Totais	**200 (A)**
Critérios de avaliação / Defesa da Prova	**Cotação**
Competência Comunicativa	50
Domínio dos Conteúdos	80
Capacidade argumentativa	70
Total	**200 (B)**
CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROVA	**(A*0,60)+(B*0,40)**

Visto em ____/____/20___

O Diretor de Curso **O Diretor de Turma** **O Diretor**

_____ _____ _____

ATA DA AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO/DEFESA DA PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL

Aos ….. dias do mês de julho de dois mil e ….. , o Júri deliberou atribuir, por unanimidade, à apresentação/defesa da Prova de Aptidão Profissional realizada pelos alunos do Curso Profissional de Técnico de….– Triénio 20_-20_, realizada das 9h00 às 13h00 e das 14h30 às 18h30 na Escola Secundária José Loureiro Botas, as classificações apresentadas na página seguinte.

Na avaliação dos alunos foram observados os Critérios de Avaliação da Prova de Aptidão Profissional em vigor. Apesar de convidadas, as entidades externas _____ não se fizeram representar.

Vieira de Leiria, _____de julho de 20____

O Júri:

NOME	CARGO/FUNÇÃO /	ASSINATURA
	PRESIDENTE DO JÚRI	
	Diretor de Curso	
	Orientador da PAP	
	Representante da ACIMG	
	Elemento externo de reconhecido mérito	

PAP- AUTOAVALIAÇÃO DO Pré Projeto
CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE ……
12º….. Ano letivo 20__/20___

Autoavaliação do Pré Projeto (por aluno)

N.º	Aluno(a)	Domínio Cognitivo							Atitudes e Valores					Total
		Adequação e Fundamentação do Tema	Exequibilidade	Integração de Saberes	Cumprimento dos objetivos	Expressão escrita	Pesquisa/Originalidade	Organização/Planificação	Cumprimento das atividades calendarizadas	Responsabilidade e motivação pessoal	Criatividade	ividade a sugestões e cooperação	Autonomia, espírito crítico	
		15	**10**	**30**	**15**	**15**	**15**	**20**	**15**	**30**	**15**	**10**	**10**	**200**
														0

Fundamentação da escolha :

Assinatura (aluno) ……

PAP - AUTOAVALIAÇÃO do Projeto
CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE ……
12º….. Ano letivo 20__/20

Autoavaliação do Projeto/Produto Final (por aluno)

N.º	Aluno(a)	Domínio Cognitivo							Atitudes e Valores					Total
		Adequação e Fundamentação do Tema	Exequibilidade	Integração de Saberes	Cumprimento dos objetivos	Expressão escrita	Pesquisa e autenticidade dos dados	Organização e apresentação do trabalho	Cumprimento das atividades calendarizadas	Responsabilidade e motivação pessoal	Criatividade	Recetividade a sugestões e cooperação	Autonomia, espírito crítico	
		15	**10**	**30**	**15**	**15**	**15**	**20**	**15**	**30**	**15**	**10**	**10**	**200**
														0

Fundamentação da escolha :

Assinatura (aluno) ……

1 ª - AVALIAÇÃO INTERMÉDIA

PAP - Conceção / Pré - Projeto

N.º	Aluno(a)	Domínio Cognitivo							Atitudes e Valores					Total
		Adequação e Fundamentação do Tema	Exequibilidade	Integração de Saberes	Cumprimento dos objetivos	Expressão escrita	Pesquisa e autenticidade dos dados	Organização e apresentação do trabalho	Cumprimento das atividades calendarizadas	Responsabilidade e motivação pessoal	Criatividade	Recetividade a sugestões e cooperação	Autonomia, espírito crítico	
		15	**10**	**30**	**15**	**15**	**15**	**20**	**15**	**30**	**15**	**10**	**10**	**200**
														0

Nome do projeto:		**Parecer do Orientador:**	

Aprovado ☐ Não Aprovado ☐

Vieira de Leiria, … de Dezembro de 20…..

O Diretor de Curso _____

O Diretor de Turma _____

Orientador do Projeto _____

___ª - AVALIAÇÃO INTERMÉDIA

PAP- Desenvolvimento do Projeto

N.º	Aluno(a)	Domínio Cognitivo							Atitudes e Valores					Total
		Adequação e Fundamentação do Tema	Exequibilidade	Integração de Saberes	Cumprimento dos objetivos	Expressão escrita	Pesquisa e autenticidade dos dados	Organização e apresentação do trabalho	Cumprimento das atividades calendarizadas	Responsabilidade e motivação pessoal	Criatividade	Recetividade a sugestões e cooperação	Autonomia, espírito crítico	
		15	**10**	**30**	**15**	**15**	**15**	**20**	**15**	**30**	**15**	**10**	**10**	**200**
1														**0**
2														**0**
3														**0**
4														**0**
5														**0**
6														**0**
7														**0**
8														**0**
9														**0**
10														**0**
11														**0**

Vieira de Leiria, … de Maio de 20… O Diretor de Curso _____ O Diretor de Turma _____ Orientador do Projeto _____

P.A.P.

Avaliação do Trabalho/Produto

N.º	Alunos	Domínio Cognitivo							Atitudes e Valores					Total
		Adequação e Fundamentação do Tema	Exequibilidade	Integração de Saberes	Cumprimento dos objetivos	Expressão escrita	Pesquisa e autenticidade dos dados	Organização e apresentação do trabalho	Cumprimento das atividades calendarizadas	Responsabilidade e motivação pessoal	Criatividade	Recetividade a sugestões e cooperação	Autonomia, espírito crítico	
		15	**10**	**30**	**15**	**15**	**15**	**20**	**15**	**30**	**15**	**10**	**10**	**200**
1														**0**
2														**0**
3														**0**
4														**0**
5														**0**
6														**0**
7														**0**
8														**0**
9														**0**
10														**0**

Vieira de Leiria, …… de Julho de 20….

Diretor de Curso **Orientador do Projeto** **O Diretor**

_____ _____ _____

Defesa da Prova

Classificação Final da Prova

Nº	Alunos	Competência Comunicativa	Domínio de Conteúdos	Capacidade Argumentativa	Total
		50	80	70	200
1					0
2					0
3					0
4					0
5					0
6					0
7					0
8					0
9					0
10					0

Avaliação do Trabalho /Produto	Defesa da Prova	Total
200	200	200
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0

Vieira de Leiria, …… de Julho de 20..... JÚRI:

A Direção Diretor de Curso Orientador do Projeto Assoc.Com e Ind. da MG Elemento Exter. de Reconhecido Mérito

_____ _____ _____ _____ _____

REGULAMENTO DA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO (FCT)

I
Disposições iniciais

1. A FCT rege-se pelo disposto na Portaria número 235-A/2018, de 23 de agosto, na sua redação atual, demais legislação aplicável e pelo presente Regulamento, que constitui anexo ao Regulamento dos Cursos Profissionais do Agrupamento.
2. Fazem parte integrante do Regulamento da Formação em Contexto de Trabalho:
   a) Os Anexos ao presente Regulamento;
   b) O modelo de Protocolo de Formação em Contexto de Trabalho;
   c) O modelo de Plano de Trabalho Individual da Formação em Contexto de Trabalho.

II
Âmbito, organização e desenvolvimento da FCT

1. A FCT integra um conjunto de atividades profissionais relevantes para o perfil profissional associado à respetiva qualificação do curso frequentado pelo aluno, desenvolvidas sob coordenação e acompanhamento da escola.
2. A FCT realiza-se nas entidades de acolhimento, em períodos de duração variável ao longo ou no final da formação, enquanto experiências de trabalho, designadamente sob a forma de estágio.
3. A título excecional, por razões supervenientes à entrada em funcionamento do curso, e mediante autorização prévia dos serviços competentes para os efeitos previstos no artigo 39.º, a FCT pode realizar-se, parcialmente, através da simulação de um conjunto de atividades profissionais relevantes para o perfil profissional associado à respetiva qualificação, a desenvolver em condições similares às do contexto real de trabalho.
4. A concretização da FCT é antecedida e prevista em protocolo enquadrador celebrado entre a escola e as entidades de acolhimento, as quais devem desenvolver atividades profissionais compatíveis e adequadas ao perfil profissional associado à respetiva qualificação.
5. A organização e o desenvolvimento da FCT obedecem a um plano de trabalho individual, elaborado com a participação das partes envolvidas e assinado pelo órgão competente da escola, pela entidade de acolhimento, pelo aluno e ainda pelos pais ou encarregados de educação, caso o aluno seja menor de idade.
6. O plano de trabalho, depois de assinado, é considerado como parte integrante do contrato de formação.
7. O plano a que se referem os números anteriores deve, obrigatoriamente, identificar:
   a) Os objetivos e as competências técnicas, relacionais e organizacionais a desenvolver ao longo da FCT;
   b) A programação, o período de duração, o horário e o local de realização das atividades;
   c) As formas de monitorização e acompanhamento do aluno e os respetivos responsáveis pela sua operacionalização;
   d) Os direitos e deveres das partes envolvidas;
   e) Os critérios de avaliação da FCT.

8. A FCT deve ser ajustada ao horário de funcionamento da entidade de acolhimento, não devendo ultrapassar, sempre que possível, a duração semanal de trinta e cinco horas, nem a duração diária de sete horas, salvaguardando o cumprimento da legislação laboral aplicável aos menores, quando aplicável.

9. Caso a duração máxima de referência prevista no número anterior seja excedida, o protocolo e o plano referidos nos números 4 e 5 do presente artigo mencionam, expressamente, os fundamentos da duração estipulada, sem prejuízo da possibilidade de recusa pelo aluno ou pelos pais ou encarregados de educação, se aquele for menor de idade

10. A responsabilidade pela orientação e pelo acompanhamento do aluno durante o desenvolvimento da FCT é partilhada, sob coordenação da escola, pelo orientador da FCT designado pela escola, nos termos do número 14 do presente artigo, e pelo tutor designado pela entidade de acolhimento, nos termos do número 3 do artigo 17.º. da Portaria 235-A/2018.

11. Os alunos têm direito a um seguro que garanta a cobertura dos riscos das deslocações a que estiverem obrigados, bem como das atividades a desenvolver.

12. O protocolo e o contrato referidos nos números 4 e 6 do presente artigo não geram nem titulam, respetivamente, relações de trabalho subordinado e caducam com a conclusão da formação para que foram celebrados.

13. A aprendizagem visada pela FCT inclui, também, a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de competências no âmbito da segurança e saúde no trabalho

14. O orientador da FCT é designado pelo órgão de administração e gestão da escola, ouvido o Diretor de Curso, de entre os professores ou formadores que lecionam as disciplinas da componente de formação tecnológica.

15. Durante o período da Formação em Contexto de Trabalho, e a partir de 120 horas no ano letivo, são ainda elegíveis:

- **a)** Subsídio de transporte em transporte público coletivo, de montante equivalente ao custo das viagens realizadas por motivo da formação, desde que seja entregue toda a documentação solicitada, nos prazos estipulados;
- **b)** Subsídio de refeição de montante igual ao atribuído aos funcionários e agentes da Administração Pública, nos dias em que seja cumprido o período de formação;
- **c)** Bolsa de profissionalização, nos termos definidos pelas regras do financiamento.

16. Nas deslocações às entidades de acolhimento, nos termos estabelecidos no plano de estágio, os professores orientadores da FCT têm direito ao recebimento das despesas de deslocação, bem como das inerentes ajudas de custo, nos termos da legislação em vigor.

III
Responsabilidades dos intervenientes na FCT

1. São responsabilidades específicas da escola:

- **a)** Assegurar a realização da FCT, nos termos definidos na lei e nos regulamentos aplicáveis;
- **b)** Assegurar que a entidade de acolhimento reúne condições adequadas ao desenvolvimento das competências previstas no plano de trabalho da FCT.
- **c)** Assegurar que o aluno beneficia das condições de segurança, acompanhamento pedagógico e avaliação previstas na legislação em vigor.
- **d)** Assegurar a elaboração e celebração dos protocolos com as entidades de acolhimento;
- **e)** Estabelecer os critérios de distribuição dos alunos pelas entidades de acolhimento;
- **f)** Assegurar a elaboração e a assinatura dos contratos de formação com os alunos e seus pais ou encarregados de educação, se aqueles forem menores de idade;
- **g)** Assegurar a elaboração do plano de trabalho de cada aluno, bem como a respetiva assinatura por parte de todos os intervenientes;

h) Acompanhar a execução do plano de trabalho de cada aluno, bem como a avaliação do seu desempenho, em colaboração com a entidade de acolhimento;
i) Assegurar que os alunos se encontram cobertos por seguro em todas as atividades da FCT;
j) Assegurar, em conjunto com as entidades de acolhimento e os alunos, as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento da FCT.

2. São responsabilidades específicas do orientador da FCT:
a) Elaborar o plano de trabalho do aluno, em articulação com o Diretor de Curso e, quando for o caso, com os demais órgãos de coordenação e supervisão pedagógica da escola, bem como com os restantes professores e formadores do curso e o tutor designado pela entidade de acolhimento;
b) Acompanhar a execução do plano de trabalho do aluno, nomeadamente através de deslocações periódicas, pelo menos duas vezes por período de FCT, aos locais em que a mesma se realiza;
c) Avaliar, em conjunto com o tutor designado pela entidade de acolhimento, o desempenho do aluno;
d) Registar as visitas de acompanhamento e os contactos efetuados com a entidade de acolhimento;
e) Acompanhar o aluno na elaboração dos relatórios da FCT;
f) Propor ao conselho de turma de avaliação, ouvido o tutor, a classificação do aluno na FCT.

3. São responsabilidades específicas da entidade de acolhimento:
a) Designar o tutor;
b) Colaborar na elaboração do protocolo e do plano de trabalho do aluno;
c) Atribuir ao aluno tarefas que permitam a execução do seu plano de trabalho;
d) Colaborar no acompanhamento e na avaliação do desempenho do aluno na FCT;
e) Assegurar o acesso à informação necessária ao desenvolvimento da FCT, nomeadamente no que diz respeito à integração socioprofissional do aluno na entidade;
f) Controlar a assiduidade e a pontualidade do aluno;
g) Comunicar de imediato à escola qualquer ocorrência suscetível de comprometer o normal desenvolvimento da FCT;
h) Assegurar, em conjunto com a escola e o aluno, as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento da FCT.

4. São responsabilidades específicas do aluno:
a) Colaborar na elaboração do seu plano de trabalho;
b) Participar nas reuniões de acompanhamento e avaliação da FCT, sempre que for convocado;
c) Cumprir as normas de segurança, higiene e saúde no trabalho aplicáveis na entidade de acolhimento;
d) Cumprir, no que lhe compete, o seu plano de trabalho;
e) Respeitar a organização do trabalho na entidade de acolhimento e utilizar com zelo os bens, equipamentos e instalações da mesma;
f) Não utilizar para outros fins, sem prévia autorização da entidade de acolhimento, a informação a que tiver acesso durante a FCT;
g) Ser assíduo e pontual;
h) Justificar as faltas perante o Diretor de Turma, o Diretor de Curso e o tutor, de acordo com as normas internas da escola e da entidade de acolhimento;
i) Elaborar os relatórios intercalares e o relatório final da FCT, de acordo com o estabelecido no regulamento interno da escola.

5. Quando a FCT se desenvolva nos termos previstos no número 3 do artigo 16.º as funções atribuídas ao tutor designado pela entidade de acolhimento são assumidas pelos professores ou formadores da componente de formação técnica.

IV
Critérios de distribuição dos alunos pelas entidades de acolhimento/estágio

Respeitando a alínea c) do ponto um do capítulo anterior dever-se-á ter em atenção a seguinte ordem de preferências:

- **a)** O parecer do conselho de turma;
- **b)** As necessidades evidenciadas pelas unidades de acolhimento/estágio;
- **c)** A Proximidade geográfica entre a entidade de FCT e o local de residência do aluno;
- **d)** Perfil do aluno – avaliação das competências e características pessoais de cada aluno em função dos diferentes referenciais de emprego de cada curso;
- **e)** Distribuição das restantes unidades de acolhimento/estágio por ordem preferencial dos formandos;

IV
Incumprimento

1. O incumprimento, por parte do aluno, dos deveres decorrentes da realização FCT deve ser analisado pela escola, em articulação com a entidade de acolhimento, tendo em consideração a natureza, gravidade e frequência dos factos verificados.

2. Sempre que sejam identificadas situações suscetíveis de comprometer o normal desenvolvimento da FCT, o professor orientador promove, em articulação com a entidade de acolhimento, a adoção das medidas pedagógicas consideradas adequadas, procurando assegurar a continuidade da formação.

3. Quando o incumprimento seja grave ou reiterado e inviabilize a prossecução dos objetivos da FCT, a escola pode determinar, mediante decisão fundamentada, a interrupção da FCT, depois de ouvidos:

- **a)** O aluno;
- **b)** O encarregado de educação, quando o aluno seja menor de idade;
- **c)** A entidade de acolhimento.

4. Sempre que a interrupção da FCT resulte de motivos imputáveis ao aluno, o Conselho de Curso, sob proposta do Diretor de Curso e do professor orientador da FCT, aprecia a situação e delibera sobre a possibilidade e as condições da realização de uma nova FCT, tendo em conta o percurso escolar do aluno, a disponibilidade de entidade de acolhimento e os recursos existentes.

5. Quando a interrupção da FCT resulte de motivos não imputáveis ao aluno, designadamente por iniciativa da entidade de acolhimento ou por circunstâncias supervenientes que impeçam a sua continuidade, a escola diligencia pela colocação do aluno noutra entidade de acolhimento ou define outra solução pedagogicamente adequada, nos termos da legislação aplicável.

6. Em qualquer das situações previstas nos números anteriores, devem ser salvaguardados os direitos do aluno, o princípio do contraditório e o cumprimento da legislação em vigor.

IV
Controlo da Assiduidade

1. A FCT realiza-se ao longo do curso, ficando o aluno obrigado ao cumprimento de, pelo menos, 95% da carga horária prevista para a Formação em Contexto de Trabalho.

2. O aluno assinará as presenças na FCT no "Registo da Assiduidade do Aluno (FCT)", que o professor orientador facultará à entidade de acolhimento (ver Anexos).

3. A assiduidade do aluno é controlada pelo preenchimento da ficha de assiduidade, a qual deve ser assinada pelo aluno e pelo tutor e entregue no final ao orientador da FCT.

4. As faltas dadas pelo aluno devem ser justificadas perante o tutor e o orientador, de acordo com as normas internas da entidade da FCT e do AEVL.

5. As faltas justificadas são objeto de compensação nos termos previstos na Portaria n.º 235-A/2018 e no presente Regulamento.

V
Seguros

1. Durante o período da FCT, o aluno permanece sob a responsabilidade do AEAL. Em caso de acidente, a entidade de FCT e o aluno ou o seu representante devem notificar imediatamente a direção do AEA.

VI
Avaliação da FCT

1. A aprovação na FCT depende da obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 valores.

2. A avaliação final da FCT baseia-se, designadamente, nos seguintes instrumentos:
- **a)** Os relatórios do aluno;
- **b)** Ficha de acompanhamento do orientador da FCT;
- **c)** Ficha de avaliação qualitativa e quantitativa final do tutor e do orientador da FCT.

3. Sob a orientação do professor orientador da FCT, o aluno elaborará um relatório por Formação em Contexto de Trabalho, dos quais devem constar:
- **a)** A identificação do aluno;
- **b)** A identificação da entidade de acolhimento;
- **a)** O período da Formação em Contexto de Trabalho;
- **b)** As funções desempenhadas;
- **c)** As atividades desenvolvidas;
- **d)** Evidências das atividades desenvolvidas, sempre que aplicável
- **e)** A adaptação ao local e às tarefas da FCT, as dificuldades e os constrangimentos sentidos e como foram superados;
- **f)** Autoavaliação da FCT;
- **g)** Outros aspetos considerados relevantes.

4. Haverá uma avaliação por cada FCT, subsequente à entrega do relatório da FCT. No final do curso é calculada a avaliação final da FCT, pela média ponderada em função da carga horária realizada em cada período de FCT.

5. A avaliação da FCT assume caráter contínuo e sistemático e permite, numa perspetiva formativa, reunir informação sobre o desempenho do aluno, possibilitando, se necessário, o reajustamento da FCT.

6. A avaliação da FCT resulta da apreciação da integração no local, resolução de tarefas/atividades da formação, aplicação de normas de higiene e de segurança, capacidade de iniciativa, pontualidade e assiduidade do aluno e da qualidade dos relatórios da FCT apresentados, nos termos dos "Critérios de Avaliação (FCT)" (ver Anexos).

7. Ouvido o tutor, o professor orientador propõe ao Conselho de Turma a classificação final da FCT.

8. No registo individual do percurso escolar de cada aluno constará a identificação e classificação da FCT desenvolvida com sucesso.

9. Se não tiver sido cumprida a assiduidade exigida na FCT e esta se encontrar devidamente justificada, nos termos da legislação aplicável, a escola assegurará o seu prolongamento a fim de permitir o cumprimento do número de horas estabelecido.

10. No caso de interrupção e não conclusão da FCT, poderá, depois de analisada a situação, ser celebrado novo protocolo entre o agrupamento e a entidade de acolhimento, a fim de possibilitar a obtenção de aproveitamento na FCT, no ano letivo subsequente.

VII
Anexos

- Protocolo
- Registo/Ficha da Assiduidade do Aluno (FCT)
- Ficha de evolução
- Critérios / Registo da Avaliação (FCT)
- Registo de presença do orientador na entidade FCT
- Ficha de colocação de estagiários

Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria

FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO
Protocolo de Estágio / Plano de estágio / Roteiro de atividades
(a preencher pela entidade enquadradora e pelo acompanhante de estágio)

Ano Letivo 20….. / 20….. Secundário –

DGEstE - Direção de Serviços da Região Centro _____

ESCOLA Secundária José Loureiro Botas _____ Curso_Profissional Técnico de ……..... (Projeto nº .....) Duração da Formação Prática .....**horas** ContextoTrab./**Estágio**

O presente protocolo é estabelecido para formalizar a realização do Estágio pelos alunos do Curso Profissional Técnico de ……., sendo o Docente ..... o responsável pela sua coordenação.
O presente protocolo não obriga a nenhuma remuneração. O aluno está abrangido por um seguro escolar. O estagiário deverá respeitar o horário estabelecido, respeitar as regras internas de funcionamento da empresa/instituição e justificar as faltas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORMANDO
Nome: …….

Data de Nascimento ….. - …… - …….. CC.n.º …….. …….. Data de Validade … – … – ……

Morada: ……Concelho: ……. Código Postal ……. – …..

……

Telef. …. …. ….. E-mail: …… @ ……..

Habitações Académicas: Frequenta o ……º Ano

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO FORMANDO (Quando o formando for menor)
Nome:……

Morada: …… Concelho: ……..

Código Postal ……. – ….. ……Telef. …. …. ….. E-mail……..…… @ ……...…

3. IDENTIFICAÇÃO DA IDENTIDADE ENQUADRADORA/EMPRESA DE INTEGRAÇÃO
Denominação Social: …… NIPC / NIF: …. ….. …..

Endereço: ……. Concelho: ……..Código Postal: ……. –

….. ……. Telef. ….. …. …./ …. …. …. E-mail: …… @ ……

Natureza jurídica: ……. Tipo de Entidade: .....Actividade principal:

…….. CAE ……..

4. IDENTIFICAÇÃO DO TUTOR/ RESPONSÁVEL DA ENTIDADE ENQUADRADORA/EMPRESA DE INTEGRAÇÃO QUE DEVERÁ COORDENAR O TRABALHO QUE O ALUNO IRÁ REALIZAR.

Nome: …….

Contacto: Telef. ….. ….. ….. Fax ….. ….. ….. E-mail …… @ ……

Profissão ……

6. ROTEIRO DE ATIVIDADES/PLANO DE ESTÁGIO

6.1 Área de Formação:

ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO		HOTELARIA / RESTAURAÇÃO E TURISMO	
AGRICULTURA E PESCAS		INDÚSTRIAS GRÁFICAS E PAPEL	
AGRO-INDUSTRIAIS		INFORMÁTICA	
ARTES E TECNOLOGIAS ARTÍSTICAS		MADEIRA, CORTIÇA E MOBILIÁRIO	
CIÊNCIAS HUMANAS, EXACTAS E DA VIDA		MECÂNICA E MANUTENÇÃO	
COMÉRCIO		METALURGIA E METALOMECÂNICA	
CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS		SERVIÇOS PESSOAIS E À COMUNIDADE	
ELECTRICIDADE, ELECTRÓNICA E TELECOMUNICAÇÕES		TÊXTIL E VESTUÁRIO	
ENERGIA FRIO E CLIMATIZAÇÃO		OUTRAS	

6.2 Curso:

Designação: Profissional Técnico de ……

Duração Total _____ _____Horas

Duração Componente de Formação Sociocultural_____

Horas Duração Componente de Formação Científica _____ _____ Horas

Duração Componente de Formação Tecnológica _____Horas

Duração Componente de Formação Prática em Contexto de Trabalho _____300H + 300 H = 600 Horas

6.3 Período: **……/……../20……. (…ªF) a ……/……../20……. (…ªF)**

Aproximadamente …. dias x 7h/dia + …. dias x 4h/dia = …… h

OBJECTIVOS A ATINGIR

6.4 Objetivos gerais:

- Realizar as funções/tarefas inerentes ao perfil do Técnico de ……..
- Desenvolver o sentido empreendedor e análise crítica de informações, adquirindo assim um grau de autonomia pessoal e socialmente dignificante;
- Organizar e planear o trabalho de forma metódica em função dos meios, do tempo e dos objetivos definidos;
- Desenvolver capacidades de resolução de problemas, de comunicação e de flexibilização técnica e manual;
- Promover atitudes que potenciem hábitos de trabalho individual e em grupo, com sentido de responsabilidade, tolerância e respeito pela diferença.
- Utilizar corretamente materiais e ferramentas;
- ……..;
- ……..;

Vieira de Leiria, …. de ……. de 20……...

O Formando / Encarregado de Educação	O Diretor de Curso	A Empresa / Instituição

FICHA DE ASSIDUIDADE / PONTUALIDADE - FCT

Aluno: ……..……..	**N.º** : ….	**Ano Letivo: 20__/20_**
Curso Profissional Técnico de ……..	**Início em**: …/……./20… **Termo:** …/……./20… (Aprox: … dias × 7h + … dias × 4h) **Manhã/Tarde das: 09h00 às 17h00**	
Empresa/Instituição de acolhimento: ……..		

Total = ……. Horas

Dias do Mês	Junho				Julho			
		09:00 13.00	14:00 17:00	Observações		09:00 13.00	14:00 17:00	Observações
1	4ªF				6ªF			
2	5ªF				Sab			
3	6ªF				Dom			
4	Sab				2ªF			
5	Dom				3ªF			
6	2ªF				4ªF			
7	3ªF				5ªF			
8	4ªF				6ªF			
9	5ªF				Sab			
10	6ªF				Dom			
11	Sab				2ªF			
12	Dom				3ªF			
13	2ªF				4ªF			
14	3ªF				5ªF			
15	4ªF				6ªF			
16	5ªF				Sab			
17	6ªF				Dom			
18	Sab				2ªF			
19	Dom				3ªF			
20	2ªF				4ªF			
21	3ªF				5ªF			
22	4ªF				6ªF			
23	5ªF				Sab			
24	6ªF				Dom			
25	Sab				2ªF			
26	Dom				3ªF			
27	2ªF				4ªF			
28	3ªF				5ªF			
29	4ªF				6ªF			
30	5ªF				Sab			
31					Dom			

Assinalar: **F –** Falta; **P -** Presença

Assinatura do Tutor da Instituição/Empresa: _____

Assinatura do Professor Orientador/Diretor de Curso: _____

Nota: O Professor Orientador deve entregar cópia quinzenalmente ao Diretor de Curso

FICHA DE EVOLUÇÃO SEMANAL DO ESTÁGIO - FCT

Aluno:	N.º :	**Ano Letivo: 20…/20….**
Curso Profissional Técnico de ……..	**Semana de**: …/…… a …/……...	

Empresa/Instituição de acolhimento:

……

……

BALANÇO DA QUINZENA

Trabalho Realizado

Trabalho Programado / Orientações Para a Semana Seguinte (caso exista):

Observações do Tutor da Entidade de Acolhimento	**Parecer do Professor Orientador/Diretor de Curso:**
..../……/20….. _____	..../……/20….. _____

FCT
Inicio: …./…./20….. – Termo: …./…./20…..

N.º	Nome do Aluno	Localidade do Aluno	Estágio Empresa/Instituição	Localidade

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO FCT	PONTOS	COTAÇÃO atribuida
Qualidade e rigor da expressão escrita e dos suportes materiais que enformam os relatórios, na perspetiva da sua boa inteligibilidade.		
Estrutura do relatório:	**0 a 10**	
Rigor da Expressão escrita:	**0 a 20**	
Qualidade dos materiais que enformam o relatório	**0 a 10**	
Breve síntese do trabalho, atitude do estagiário (a) / Qualidade do trabalho realizado na entidade acolhimento		
Resolução de tarefas / capacidade de aprendizagem	**0 a 20**	
Atitude	**0 a 20**	
Rapidez	**0 a 20**	
Perfeição	**0 a 20**	
Autonomia	**0 a 20**	
Aplicação das normas de segurança e higiene no trabalho	**0 a 15**	
Assiduidade	**0 a 8**	
Pontualidade	**0 a 7**	
Integração na entidade de acolhimento	**0 a 15**	
Capacidade de iniciativa	**0 a 15**	
TOTAL	**200 pomtos**	

Outras Observações (relatório):

_____

_____

_____

Autoavaliação do Estagiário: …… Valores **Nota proposta:**.....Valores

Data : ……/…../20__

O Professor – Orientador/Diretor de Curso _____

O Tutor (Instituição/Empresa) _____

O Aluno _____

REGISTO DE ATIVIDADE NA EMPRESA PELO ORIENTADOR/TUTOR DA FCT
Inicio: …../…/20….. – Termo: …../…/20…..

N.º	Nome do Aluno	Estágio Empresa/Instituição
		Situada em : ……

O Professor – Orientador/Diretor de Curso esteve presente nesta empresa/instituição a fim de:

Prospeção/Protocolo de estágio …… ☐

Apresentação do aluno à entidade de acolhimento …….. ☐

Acompanhamento/Evolução do estagiário …… ☐

Outro- ……..…….. ☐

Hora de Saída: …..h…. Hora de Chegada: ….h…

Data : ……/…../20….

O Professor – Orientador/Diretor de Curso _____

Pela (Instituição/Empresa) _____

Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria - Escola Secundária José Loureiro Botas

COLOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS EM FCT

Curso Profissional Técnico de ……

ANO **……**º - TURMA **…….**

Período: Início em: …/……./20….. **Termo:** …./……/20…. **Manhã/Tarde**

(…. dias a 7h/dia + … dias a 4h/dia)

ANO LETIVO

20…./20…

……. Horas

N.º	Nome do Aluno	Estágio Empresa/Instituição	Localidade	Observações	Necessita de Transporte	

Vieira de Leiria, … de ……. de 20…..

O Diretor de Turma

O Diretor de Curso

Visto em /____/20_____

O Diretor

PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

Os Fundos Europeus mais próximos de si.